



República Federativa do Brasil  
ESTADO DO PARÁ

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.309

BELÉM — SÁBADO, 24 DE JUNHO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON  
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

## DESTAQUES NESTA EDIÇÃO



EXEQUATUR  
Do Ministério das Relações Exteriores

PORTARIAS Ns. 1968  
e 1969

DECRETOS  
Do Governo do Estado  
— X —

ACÓRDÃOS Ns. 1240 a  
1250

Do Tribunal de Justiça  
— X —

EDITAIS  
Da Comarca da Capital  
Da Justiça do Trabalho  
Da Justiça Federal  
— X —

ATO N. 818  
EDITAIS  
Do Tribunal Regional  
Eleitoral

## SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY  
DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO  
BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO  
AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LÚVERO CAR-  
NEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZER-  
RA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAR  
PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTAVIO BANDEIR-  
CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTE  
ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO  
Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO  
PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO  
DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA  
Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA  
SOBRINHO

PÁGINAS: 5 e 6

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - (REITOR)

Termos de Contrato Ns. 16 e 17/72

## MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

### EXÉQUATUI

Nome completo: Ernest J. Ballesteros  
Nacionalidade: Americana (USA)  
Lugar do nascimento: Califórnia, EE.UU.  
Data do nascimento 12/1/43.  
Estado civil: Casado  
Lugar onde vai servir: Belém  
Estado do Pará  
Categoria: Vice-Cônsul  
Informar se é de carreira ou honorário: De carreira  
Último posto em que serviu: Washington, D.C., EE.UU.  
funcionário do "United States Information Service"  
Já serviu no Brasil: Não  
(G. — Reg. n. 2550).

## Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

### PORTEIRA N. 1968 DE 22 — Engº FERNANDO JOSÉ DE LEAO GUILHON

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

Autorizar o Sr. Antonio Nonato do Amaral, Secretário de Estado de Governo, a viajar ao Sul do País, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de

FERNANDO JOSÉ DE  
LEAO GUILHON  
Governador do Estado  
(— n. 2076)

N. 1969 DE 22 —  
JUNHO DE 1972  
Governador do Estado  
no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas

#### OLVE:

Designar o Bacharel Odo Líviero Carneiro de Amorim, Fazenda, ocupante do cargo, em comissão, de Secretário de Estado do Interior e Justiça, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo, no impedimento do

que se e  
o Es-  
de

### DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1972

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 10.º da Lei n. 2.511, de 12.05.1962; Julião Gonçalves para exercer o cargo, em comissão, de Tesoureiro Auxiliar, Símbolo-CC 11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita

da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1972.

Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício (G. — Reg. n. 2031).

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### Gabinete do Secretário

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias Readmitindo para exercerem como diarista a função de professor primário pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 122,00, a partir de 15.03 até 31.12.1972, aos servidores abaixo mencionados:

Maria da Providência Fátima Caia Marinho, no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", em Belém.

Maria Raimunda Marques Pinto, no Grupo Escolar "Frei Daniel", em Belém.

Maria Helena da Rocha Melo, no Grupo Escolar "Frei Daniel", em Belém.

Maria de Nazaré da Silva Cordeiro, na Escola Primária "Humberto de Campos", em regime de convênio, em Belém.

Eliana Maria Bastos Valle, no Grupo Escolar "Pinto Marques", em Belém.

Raimunda Marciana do Espírito Santo Araújo, no Grupo Escolar "Izabel dos Santos Dias", em Belém.

Maria Celeste Simões, no Grupo Escolar "Eunice Weaver", em Belém.

Aliete Moraes do Nascimento, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", em Belém.

Maria das Graças de Sena Rodrigues, no Grupo Escolar "José Veríssimo", em Belém.

Maria Amélia Fernandes, no Grupo Escolar "Mateus do Carmo", em Belém.

Maria de Nazaré Blanco

vota, na Escola Primária "Catarina Labburé", em regime de convênio em Belém.

Maria José Lima Pontes, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", em Belém.

Alzira Santana Pereira dos Santos, no Grupo Escolar "Artur Porto", em Belém.

Osmarina da Costa Pimentel, na Escola Primária "Catarina Labouré", em regime de convênio, em Belém.

Ercilia da Silva Macedo, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", em Belém.

Maria das Graças de Souza, no Grupo Escolar "Duque de Caxias", em Belém.

Maria Ely Duarte Soares, no Grupo Escolar "Duque de Caxias", em Belém.

Maria Célia Rodrigues dos Santos, na Escola Primária "Caminheiros do Bem", em regime de convênio, em Belém.

Maria Andrelina da Silva Pinheiro, no Grupo Escolar "Rui Barbosa", em Belém.

Raimunda Nadir Alves do Rosário, no Grupo Escolar "Jarbas Passarinho", em Belém.

Francisca Maia Ferreira, na Escola Primária "Hilda Müller", em regime de convênio em Belém.

Ocirema Laredo, no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", em Belém.

Sônia dos Reis Tavares Pantoja, na Escola Primária "Coração de Jesus", em regime de convênio, em Belém.

Maria Zulima Pantoja Cid, na Escola Primária "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", em regime de con-

vênio, em Belém.

Edna Francisca Nogueira de Souza, na Escola Primária "Padre Champagnat", em regime de convênio, em Belém.

Maria de Fátima do Nascimento Nunes, no Grupo Escolar "Paulino de Brito", em Belém.

Sônia Maria de Souza Fleixa, na Escola Primária Coração de Jesus, em regime de convênio, em Belém.

Ana Júlia Rodrigues, na Escola Reunida do Outeiro, em Belém.

Edvaldina Silva Duarte, na Escola Reunida do Outeiro em Belém.

Rosinete Reis Ferreira, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto — Vila de Icoaraci, em Belém.

Maria Natividade da Silva Santos, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto — Vila de Icoaraci, em Belém.

Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto — Vila de Icoaraci, em Belém.

Dora Andrade, na Escola Primária "Rosa Gatorno", em regime de convenio, em Belém.

Maria Eunice Canípcos, no Grupo Escolar "Amazonas de Figueiredo", em Belém.

(G. — Reg. n. 1410).

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias Readmitindo para exercerem como diarista a função de professor regente, pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 115,00, a partir de 01.03. até 31.12.72, aos servidores abaixo mencionados:

Estelina Aurélia de Freitas Monteiro, no Grupo Escola "Magalhães Barata" em São Sebastião da Boa Vista.

Maria Luzia de Souza, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

Maria das Gracas Oliveira Martins, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

Auricélia Castro Pinheiro,

na Escola Isolada "Santana Cruz", em São Sebastião da Boa Vista.

Maria das Graças Lima da Costa, na Escola Reunida "Lameira Bittencourt", em São Sebastião da Boa Vista.

Marcinda das Graças Campos Tavares, na Escola Nourida "Antonio Fonseca", em São Sebastião da Boa Vista.

Leny Maciel Correa, na Escola Paroquial São Francisco, em Santarém.

Elzani Vitermino da Silva, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", em Santarém.

Tereza Figueira Bentes, na Escola "Divino Espírito Santo", em Santarém.

Ana Maria Henriques dos Santos, na Escola "Profa. Sôfia Imbiriba", em Santarém.

Ana Maria Vidal Guimaraes, na Escola "Profa. Sofia Imbiriba", em Santarém.

Zenaide Vieira Melo, na Escola "Divino Espírito Santo", em Santarém.

(G. — Reg. n. 1323).

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias Readmitindo para exercerem como diarista pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 115,00, a partir de 01.03. até 31.12.72, aos servidores abaixo mencionados:

Luiza de Lima Rolin, a função de Professor Regente, na Escola "Sto. Antonio", em Santarém.

Eudária Fernandes Pessoa, a função de professor regente, no Grupo Escolar "José Alencar", em Santarém.

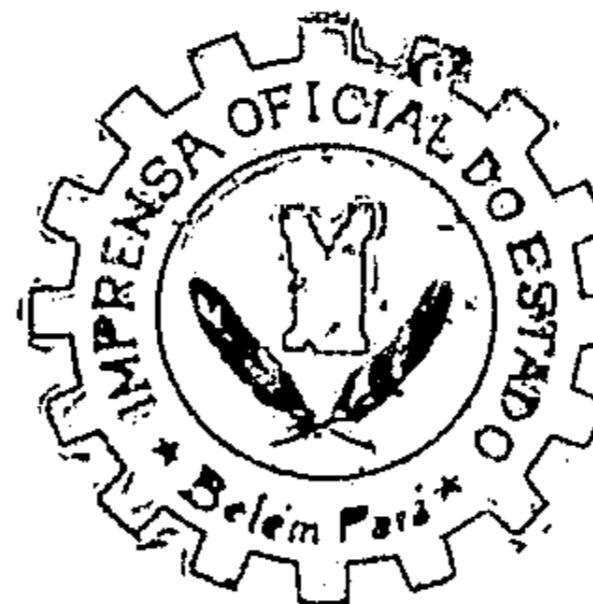
Maria das Graças Nascentes de Sousa, a função de Professor Regente, na Escola "Santo Antonio", em Santarém.

Maria Pureza Mota, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Elfrida Peloso da Silva, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Marilze Serique dos Santos, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Regente, no Grupo Escolar "Alencar," em Santarém.



**Avda. Almirante Barroso, n.º 735  
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:  
Belém-Pará**

**FONES:**

Rede antiga: 9998

Rede nova : Gabinete do Diretor: 26-0858

Chefia do Expediente: 26-0859

**Diretor Geral:  
Dr. FERNANDO FARIA PINTO  
Redator-Chefe:  
Prof.º EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO**

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES**

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O. Cr\$
Anual .....	115,00	Número atra
Semestral ...	57,50	sado ao ano,
Número avul-		aumenta ... 0,10
so .. ....	0,50	Publicações
<b>Outros Esta-</b>		Página comum,
<b>dos e Municí-</b>		cada centíme-
<b>pios</b>		tro .. .... 3,00
Anual .. ....	150,00	Página de Con
Semestral ...	75,00	tabilidade —
		preço fixo ... 350,00

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vendidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

"José de Alencar", em Santarém.

Rosilda Maria Mendonça Pereira, a função de Professora Regente do Grupo Escolar "José de Alencar" em Santarém.

Maria Luzia Pedroso, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Maria Anunciação Pereira da Costa, a função de Professor Regente, na Escola "Boa Esperança", em Santarém.

Francisca Elias Silva, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar," em Santarém.

Maria Militão Evangelista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Eponina Moura Sena, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Nedy Pedroso de Sousa, a função de Professor Regente, na Escola Primária "São Raimundo Nonato", em regime de convenio, em Santarém.

Ana Rosa Nogueira Oliveira, a função de Professor Regente, na Escola Primária "São Raimundo Nonato", em regime de convenio, em Santarém.

Maria Neusa Pedroso de Souza, a função de Professor Regente, na Escola Primária "São Raimundo Nonato", em regime de convenio, em Santarém.

Jovenil Costa, a função de Professor Regente, na Escola Primária "Moraes Sarmento", em regime de convenio, em Santarém.

Maria Goreti Pereira Chagas, a função de Professor Regente, na Escola "Boa Esperança", em Santarém.

Maria Dionisia Sussuarana da Silva, a função de Professor Regente, na Escola Reunida "Santíssimo Coração de Jesus", em Santarém.

Felicissima Carvalho Canto, a função de Professor Regente, na Escola Reunida "Santíssimo Coração de Jesus", em Santarém.

Vaneide Correa Paz, a função de Professor Regente, na Escola Profa. Hilda Mota, em Santarém.

Maria das Graças Lima dos Santos, a função de Professor Regente, na Escola Regional de Educação, em Santarém.

Gentil Cordeiro Viana, a função de Professor Regente na Escola Frei Othmar, em Santarém.

Francisca Rosineide Rêgo Gentil, a função de Professor Regente, na Escola Frei Othmar, em Santarém.

Derlete Coelho Pimentel, a função de Professor Regente, na Escola "Frei Othmar" em Santarém.

Maria da Conceição Araújo Castro, a função de Profes-

sor Regente, na Escola Frei Othmar, em Santarém.

Jandira Oliveira da Silva, a função de Professor Regente, na Escola Profa. Sofia Imbiriba, em Santarém.

Ilza Maria Pimentel Moreira, a função de Professor Regente, na Escola Profa. Sofia Imbiriba, em Santarém.

Maria Zeneide Pereira Pinto, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém.

Francisca Alussia de Aguiar, a função de Professor Regente, na Escola "Profa. Maria de J. Amorim", em Santarém.

Antônia Pereira Sampaio, a função de Professor Regente, na Escola "Pedro Teixeira", em Santarém.

Rosineide Pereira Alves, a função de Professor Regente, na Escola Profa. Raquel F. Paes, em Santarém.

Luiza da Cunha Felix, a função de Professor Regente, na Escola de Morada Nova, em Santarém.

Maria da Paixão Marques da Costa, a função de Professor Regente, na Escola "São Raimundo", em Santarém.

Maria da Fé Sá Sousa, a função de Professor Regente, na Escola de "Poço Branco", em Santarém.

Itala Pedroso de Miranda, a função de Professor Regente, na Escola de Jacamim", em Santarém.

Graciela Gentil, a função de Professor Regente, na Escola "Nossa Senhora das Dores", em Santarém.

Estela Sá Figueiredo, a função de Professor Regente, na Escola "Frederico Costa" em Santarém.

Elza Maria de Lima Ferreira, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Antonio Figueira" — Vila do C. Grande, em Santarém.

Virgilia Campos Vidal, a função de Professor Regente, na Escola Reunida "São Sebastião", em Santarém.

(G. — Reg. n. 1294).

ção de serviço de restauração da Rodovia PA-87, trecho: Senador Lemos — Val-de-Cans.

Natureza dos serviços: Terra, plantagem — Obras de Arte — Pavimentação e Obras Complementares.

Valor da Caução: Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros).

Dia da abertura: 10 de julho de 1972 às 10 (dez) horas.

Belém, 22 de junho de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho  
Pres. Comissão Licitações  
(Ext. Reg. — n. 2614 —  
Dia 24, 27/6/72)

#### PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC (MF) 04.905.477/1

#### Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a seu lugar na sede social, à Travessa Campos Sales, 63 — 11º andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 15,00 horas do dia 07 de julho de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria

1. Elevação do Capital Social com a utilização dos fundos existentes.

2. Alteração dos Estatutos Sociais

3. O que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1972.

Irapuan de Pinho Salles Filho  
Diretor-Superintendente

CPF — 000590302

Sebastião Rodrigues Carneiro  
Diretor Executivo

CPF — 000223222

(Ext. — Reg. n. 2620 — Dias 24, 27, 28.06.72)

#### REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. S/A

#### Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 23 de junho de 1972, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, quilômetro n. 3, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

a) Alteração do Artigo 30. dos Estatutos Sociais, que trata do objeto da sociedade.

b) Consolidação dos Estatutos

## ANÚNCIOS

### UZINA BRASIL S. A AVISO

Comunicamos aos prezados Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à Travessa Quintino Bocaiúva, n. 777, os documentos a que se refere o artigo 9º do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 31 de maio de 1972.

Carlos Lima Chamié  
Presidente

(Ext. Reg. n. 2606 — Dias 24, 27 e 30.6.72)

### UZINA BRASIL S. A. Assembléia Geral Ordinária

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à Travessa Quintino Bocaiúva n. 777, no dia 22 de julho próximo, às 16 horas, com o fim de:

a) apreciar o relatório da Diretoria, o Parecer do N.º 19/72, referente à adjudica-

Conselho Fiscal, o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1971 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b) eleger os membros da Diretoria para o período de 1971/1972;

c) eleger os membros do Conselho Fiscal para igual período;

d) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal

Belém, 31 de maio de 1972.

Carlos Lima Chamié  
Presidente

(Ext. Reg. n. 2607 — Dias 24, 27 e 30.6.72)

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA) AVISO

Avisamos que se acha à disposição dos interessados, na Sala da Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), o Edital de Concorrência Pública

N.º 19/72, referente à adjudica-

**Sociais.**

c) O que ocorrer.  
Ananindeua (Pa), 14 de junho de 1972.  
**Emmanuel Bittencourt Resque**  
Diretor-Presidente  
Ext. n. 18291 — Reg. n. 2616 —  
Dias 24, 27, 28.06.72

**PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
CCG (MF) 04.905.477|1  
Assembleia Geral Ordinária

2a. CONVOCAÇÃO  
Estão por este edital convocados os senhores acionistas portadores de ações preferenciais para comparecerem à sede social, à Trav. Campos Sales, 63

(sessenta e três), 11o. andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 14,30 horas do dia 07 de julho de 1972, para elegerem, na forma dos Estatutos Sociais seu representante e respectivo suplente no Conselho Fiscal da Sociedade Belém, 22 de junho de 1972.

**Irapuan de Pinho Salles Filho**  
Diretor Superintendente  
CPF — 000590302

**Sebastião Rodrigues Carneiro**  
Diretor Executivo  
CPF — 000223222  
(Ext. — Reg. n. 2621 — Dias 24, 27, 28.06.72)

são da verba própria a ser con-

signada aos empenhos respectivos. 8) PRAZO DO CONTRATO: O presente contrato terá vigência até 31.12.1972, quando o mesmo ficará automaticamente rescindido, face à mudança de exercício financeiro. 9) PRAZO DE ENTREGA: A VENDEDORA se compromete a entregar DER-PA, em seu Almoxarifado Central, o pedido objeto deste contrato dentro do prazo de sessenta (60) dias, contados a partir do recebimento do enunciado respectivo. 10) MULTA:

A VENDEDORA será aplicada a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do pedido de fornecimento respectivo, por dia que exceder do prazo de entrega do mesmo estabelecido no item anterior (item 9). 11) FORO: As partes contratantes elegem o fórum de Belém, Capital do Estado do Pará, como único competente para dirimir quaisquer questões pós-ventura decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim acordos, assinam este contrato os representantes das partes contratantes e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 12 de junho de 1972.  
**Eng. João Antônio Nunes**

**Caetano**  
Diretor Geral do DER-PA

**Sr. Washington Barbosa Leitão**  
Representante da firma

**VENDEDORA**

TESTEMUNHAS:

a) Illegível  
Resd. Trav. Augustura, 8602  
**Odilia Rebello**  
Resd. Antônio Baena, 137  
(Ext. Reg. n. 2558-Dia—24/6/72)

Governo do Estado do Pará  
**SECRETARIA DE ESTADO DE**  
**EDUCAÇÃO**

Departamento de Administração  
**DIVISÃO DE PESSOAL**  
**EDITAL N. 02/72-DA/DP**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Adelina de Nazaré Barbosa Rodrigues, Professora Regente, Nível EP-2 do Quadro Especial do Magistério, com o exercício na Divisão do Pessoal da Secretaria de Estado de Educação, Município de ..... para o prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo,

sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24.12.53 (Estatuto). E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão de Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 09 de junho de 1972.

**Gracielle de Lima Araújo**  
Diretor da Divisão de Pessoal  
**Mário de Nazaré Caiandrinha**

**Fernandes**  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. — Reg. n. 1958 — Dias 17, 21 e 24.06.72)

Ministério da Educação e Cultura  
**DO PARÁ**

**R E I T O R I A**  
Departamento de Administração  
**DIVISÃO DO MATERIAL**  
**A V I S O**

Comunicamos aos interessados que acham-se afixados na portaria do prédio da Administração Universitária, à Av. Governador José Malcher 1148, os Editais das TOMADAS DE PREÇOS Ns. 07/DA/DM e 08/DA/DM/72, para fornecimento de Aparelho de raios X e Periódicos, respectivamente.

Belém, 21 de junho de 1972.  
**Armenio Borges Barbosa**  
P/Comissão de Licitação  
(Ext. Reg. n. 2600—Dia—24.6.72)

**R E I T O R I A**  
Término de Contrato N. 16/72 que entre si fazem a Universidade Federal do Pará e a ADETUR — Engenharia Ltda., como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE e a ADETUR — Engenharia Ltda., de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm justa e contratada a execução de serviços de reparos e adaptações em dependências do prédio sito à Trav. Campos Sales n. 295, onde funciona o Cen-

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Contrato de Compra e Venda mediante tomada de Preços n. 19/72, destinada a aquisição de Máquinas de Terraplenagem, que entre si fazem o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), e a firma Distribuidora Aliança Ltda. — DISTAL, na forma abaixo:

PROCESSO N. 1869/72  
1) PARTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, adiante denominado DERPA e a firma DISTRIBUIDORA ALIANÇA LTD. — DISTAL, estabelecida à Rua 28 de Setembro n. 579, nessa cidade, a seguir denominada VENDEDORA. 2) REPRESENTANTES: Representa o DER-PA e seu Diretor Geral Eng. João Antônio Nunes Caetano, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, e a VENDEDORA o Sr. Washington Barbosa Leitão, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital. 3) FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre da Tomada de Preços n. 19/72 vencida pela Vendedora, devidamente aprovada e homologada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA. 4) OBJETO DO CONTRATO E PREÇOS: O objeto deste contrato é a aquisição pelo DER-PA de máquinas de terraplenagem (Motoniveladoras), cujo material e preços se en-

contram discriminados às fls. 37 (Mapa Demonstrativo), o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato. Os preços em referência permanecerão inalteráveis pelo prazo de trinta (30) dias a partir da assinatura do contrato, podendo no entanto, após o vencimento deste prazo sofrer majoração desde que tenha porventura havido aumento nas tabelas autorizadas pelo Orgão Oficial, controlador de preços (CIP), comprovado com a apresentação do dispositivo legal em que se fundamentou o pedido de majoração de preço. 5) CAUÇÃO: A VENDEDORA para garantia do presente contrato depositou na Tesouraria do DER-PA a importância de Cr\$ 2 000,00 (dois mil cruzeiros) pela Ficha de Contabilidade n. 520, de 03 de maio de 1972, a qual somente lhe será devolvida após o término da vigência deste contrato, desde que a contratante cumpra com as condições estabelecidas no mesmo. Em caso de inadimplemento contratual pela VENDEDORA, a caução reverterá em benefício do DER-PA. 6) VALOR DO CONTRATO: O valor aproximado do presente contrato é de Cr\$ 379.000,00 (trezentos e setenta e nove mil cruzeiros). 7) DOTAÇÃO: As despesas oriundas deste contrato correrão por conta das dotações específicas do Orçamento do DER-PA vigente para o exercício de 1972, ficando a cargo da Divisão Financeira a classifica-

tro Tecnológico, conforme cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — A CONTRATADA obriga-se a executar obras de serviços de reparos e adaptações em dependências do prédio sito à Trav. Campos Sales, n. 295, onde funciona o Centro Tecnológico da Universidade, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 06280/72, que fica fazendo parte integrante deste documento.

**SEGUNDA:** — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de .... Cr\$ 18.547,99 (dezoito mil quinhentos e quarenta e sete cruzados e noventa e nove centavos), ficando todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, necessários à sua completa execução, correndo a despesa à conta dos Recursos do Crédito Especial autorizado pela Resolução n. 95/72 do Conselho Universitário, estando devidamente empenhada sob ns. 5022 e 5023/72.

**TERCEIRA:** — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados em um prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

**QUARTA:** — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ ... 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

**QUINTA:** — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

30% — do valor dos serviços na assinatura do presente instrumento ..... 5.564,40

70% — No término dos serviços devidamente aprovados pela Divisão de Obras da Universidade ..... 12.983,59

**TOTAL** .... Cr\$ 18.547,99

**SEXTA:** — A título da Caução para garantia da execução do presente contrato, a CONTRATANTE sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pelo Departamento de Planejamento e Obras da Universidade.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente Término de Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Término de Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de junho de 1972.  
Prof. Eng. Angenor Porto

Penna de Carvalho  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria

CPF — 009170012  
Heliana Paredes Leite  
CONTRATADA — CPF  
000148932

TESTEMUNHAS:

Armenio Borges Barbosa  
Selma Fraiha de Souza  
(Ext. — Reg. n. 2540 — Dia 24.06.72)

Ministério da Educação e Cultura  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA

R E I T O R I A  
Termo de Contrato n. 17/72, que entre si fazem a a UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA e a ARCASA — Engenharia e Decoração, como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, representada neste ato pelo Prof. Eng. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a ARCASA — Engenharia e Decorações, de agora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado os serviços de Reparos e Adaptações no Departamento de Medicina Integrada do Centro Bio-Médico da Universidade, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. ... 008882/72, que ficará fazendo parte integrante deste documento.

**PRIMEIRA:** — A CONTRATADA obriga-se a executar obras de serviços de Reparos e Adaptações no Departamento de Medicina Integrada do Centro Bio-Médico da Universidade, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. ... 008882/72, que ficará fazendo parte integrante deste documento.

**SEGUNDA:** — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de .. Cr\$ 10.944,00 (Dez mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, necessários à sua completa execução correndo a despesa à conta dos Recursos do Programa Serviços de Assistência Hospitalar — Elemento da

Despesa 3.1.4.13 do Orçamento de 1972 do Centro Bio-Médico.

**TERCEIRA:** — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

**QUARTA:** — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ .... 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

**QUINTA:** — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

30% — do valor dos serviços na assinatura do presente instrumento ..... 3.283,20

70% — no término dos serviços devidamente aprovado pela Divisão de Obras da Universidade ..... 7.660,80

Cr\$ 10.944,00

**SEXTA:** — A título da Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pelo Departamento de Planejamento e Obras da Universidade.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente Término de Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de junho de 1972.  
Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria

CPF — 009170012  
Artur Carneiro dos Santos  
CPF — 012501162

TESTEMUNHAS:

Armenio Borges Barbosa  
Selma Fraiha de Souza

(Ext. — Reg. n. 2541 — Dia 24.06.72)

R E I T O R I A

Convenio que entre si firmam a Universidade Federal do Pará e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem para a execução de um projeto visando à implantação de uma variante na Rodovia Perimetral, como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA, representada neste ato pelo Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho, seu Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, de agora em diante denominada simplesmente de UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA e o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Eng. Deusimar Nazaré de Macedo, de agora em diante denominado simplesmente de DMER, assinam o presente Convênio para a execução de um Projeto, para implantação de uma variante na Rodovia Perimetral, .... (BL-15) partindo de um ponto situado à altura do quilômetro 3,5 atingindo o quilômetro 6,0 da mesma rodovia, conforme cláusulas e condições seguintes.

**PRIMEIRA:** — O DMER ficará responsável pela apresentação de um Projeto Geométrico com locação da Variante da BL-15, ligando o quilômetro 3,5 ao quilômetro 6,0 da citada Rodovia, conforme detalhes constantes do Processo n. 006367/72 que ficará fazendo parte integrante do presente Convênio.

**SEGUNDA:** — A UNIVERSIDADE põe à disposição do DMER a importância de Cr\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e cinqüenta e oito cruzeiros) para fazer face às despesas relativas à execução do Projeto objeto do presente Convênio.

**TERCEIRA:** — O DMER obriga-se a apresentar comprovação das despesas efetivamente realizadas na execução dos serviços quando da apresentação do Projeto Geométrico objeto do presente Convênio.

**QUARTA:** — A despesa oriunda do presente Convênio, correrá à conta do Fundo para Inversões Imobiliárias, estando devidamente empenhada sob n. 5000/72.

E por estarem de acordo, para firmeza e validade do que ficou ajustado, lavrúse o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme foi assinado pelas partes convenientes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de junho de 1972.

Eng. Deusimar Nazaré de Mamedo  
Diretor Geral do DMER

Prof. Eng. Angenor Porto  
Penna de Carvalho  
Vice-Reitor no exercício da  
Reitoria

## TESTEMUNHAS:

Armenio Borges Barbosa  
Selma Frajha de Souza  
(Ext. — Reg. n. 2539 — Dia  
24.06.72)

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Previdenciário  
RESOLUÇÃO N. 067/72 DE

02 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP,  
usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 02 de junho no processo protocolado neste Instituto sob o n. 2962/71—IPASEP, de 11 de dezembro de 1971.

## RESOLVE:

Art. 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 40,95 (quarenta cruzeiros e noventa e cinco centavos) reajustada em Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) e Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis cruzeiros) respectivamente, que deverá ser paga em favor da menor Lilian Miranda Bastos, (neta) beneficiária da ex-segurada D. Paulina Longuinhos de Miranda.

Art. 2º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor da menor Lilian Miranda Bastos, beneficiária (neta), devidamente inscrita pela ex-segurada D. Paulina Longuinhos de Miranda.

Art. 3º — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 3 de outubro de 1970, data em que ocorreu o óbito da ex-segurada, de acordo com o art.

29, do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra  
Lauzid  
Presidente do Conselho Previdenciário  
(Ext. — Reg. n. 2568 — Dia: 24.06.72).

## RESOLUÇÃO N. 068/72 DE 8 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 9º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 8 de junho de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 8919/72—IPASEP, de 07 de abril de 1972,

## RESOLVE:

Art. 1º — Arbitrar uma pensão no valor de Cr\$ ... 104,25 (cento e quatro cruzeiros e vinte e cinco centavos), que deverá ser paga metade Cr\$ 52,13, (cinquenta e dois cruzeiros e treze centavos) em favor da viúva D. Hermengarda Nazaré Sarmanho de Melo e a outra metade rateada entre Ana Marcilia, Antônio Marcos, João Marçal, Jussara Mara e Paulo Miguel, todos filhos e beneficiários do ex-segurado Marcial Nunes de Melo, a contar do dia 24 de março de 1972, data em que ocorreu o óbito.

Art. 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ ... 3.000,00 (três mil cruzeiros), cabendo a metade Cr\$ ... 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) em favor da viúva Dona Hermengarda Nazaré Sarmanho de Melo e a outra metade Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros) rateada entre

Ana Marcilia, Antônio Marcos, João Marçal, Jussara Mara e Paulo Miguel, todos filhos e beneficiários do ex-segurado Marcial Nunes de Melo, cabendo a cada um deles a importância de Cr\$ ..

300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 3º — Autorizar o Sr. Superintendente do IPASEP a tomar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio objeto desta Resolução.

Art. 4º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a contar do dia 4 de fevereiro de 1972, data do falecimento do ex-segurado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970 e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra  
Lauzid  
Presidente do Conselho Previdenciário  
(Ext. — Reg. n. 2568 — Dia: 24.06.72).

## RESOLUÇÃO N. 070/72 DE 15 DE JUNHO DE 1972

O Presidente do Conselho Previdenciário do IPASEP usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item XV, do art. 9º do Regulamento aprovado pelo decreto n. 7.102, de 26 de junho de 1970, e,

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 15 de junho de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 12.503/72—IPASEP, de 09 de maio de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder o pecúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) em favor de Eudes Romeiro Prado, beneficiário da ex-segurada D. Albertina Romeiro Prado, nos termos do que dispõe o art. 44, item I, do Decreto-Lei n. 183, de 24 de março de 1970, e art. 1º do Decreto n. 7.810, de 31 de dezembro de 1971.

Considerando a decisão do Conselho Previdenciário, tomada em sua reunião do dia 8 de junho de 1972, no processo protocolado neste Instituto sob o n. 6279/72—IPASEP, de 09 de março de 1972,

RESOLVE:

Art. 1º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 56,50 (cinquenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos) em favor de Rosa Oneide Neris dos Anjos, beneficiária do ex-segurado Paulo Roberto dos Anjos, falecido no dia 4 de fevereiro de 1972

Art. 2º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ ... 3.000,00 (três mil cruzeiros) em favor de Rosa Oneide Neris dos Anjos, beneficiária do ex-segurado Paulo Roberto dos Anjos.

Art. 3º — Autorizar o Sr. Superintendente a determinar as necessárias providências para o processamento e pagamento da pensão e do pecúlio concedidos por esta Resolução.

Dr. Carlos Alberto Bezerra  
Lauzid  
Presidente do Conselho Previdenciário  
(Ext. — Reg. n. 2568 — Dia: 24.06.72).

*Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e, de outro lado Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda, como abaixo melhor se declara:*

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará—IPASEP, aqui designado simplesmente de CONTRATANTE, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, e Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. — ETE, neste instrumento designada de CONTRATADA, C.G.C. n. .... 04.962.478, firma estabelecida nesta cidade à Av. Governador José Malcher n. 447, aqui representada por seu diretor, Sr. Daniel Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA:** — A CONTRATADA se obriga para com o CONTRATANTE, a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico do IPASEP, de acordo com o que estipula a proposta apresentada pela CONTRATADA que será anexada ao presente contrato, passando a fazer parte do mesmo;

**SEGUNDA:** — Além dos casos de urgência, a CONTRATADA ficará obrigada, mensalmente, fazer uma inspeção preventiva do sistema telefônico do IPASEP;

**TERCEIRA:** — A CONTRATADA fornecerá e se responsabilizará por toda a mão-de-obra técnica necessária aos serviços, assim como fornecerá todos os materiais miúdos necessários a manutenção do sistema objeto deste contrato;

**QUARTA:** — A CONTRATANTE se obriga para com a CONTRATADA do fornecimento de relés e seletores, sendo necessário para isso, que a CONTRATADA compro-

ve tecnicamente a necessidade da substituição, devolvendo a seguir, o material inutilizado para a CONTRATANTE;

**QUINTA:** — A CONTRATADA será obrigada a apresentar à CONTRATANTE, relatório mensal das atividades objeto deste contrato;

**SEXTA:** — A CONTRATADA incumbirá a arregimentação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços, suportando por isso, os encargos de fazer as anotações nas Carteiras Profissionais, descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação à Delegacia do Trabalho de que trata a lei n. 4.923, efetivar os seguros de Acidentes do Trabalho e de tudo o mais quanto for relativo ao vínculo empregatício que mantiver com os técnicos, inclusive pagamentos indenizatórios que houverem;

**SÉTIMA:** — O valor dos serviços a serem pagos pela CONTRATANTE, é de Cr\$ 213,40 (duzentos e treze cruzeiros e quarenta centavos) mensais, que serão efetuados pela mesma até o dia cinco (5) do mês seguinte, diretamente à CONTRATADA, no próprio prédio do instituto sito à Rua Mancel Barata, n. 50.

**CITAVA:** — A despesa de que trata o presente contrato, correrá à conta do Orçamento Vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES  
3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO  
3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS  
04 00—REPAROS, ADAPTAÇÕES E CONSERVAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

**NONA:** — O prazo do presente contrato é de um (1) ano, a começar da data da assinatura do mesmo e a terminar em igual dia e mês do ano seguinte;

**DÉCIMA:** — Qualquer das partes, manifestando o desejo de rescisão do presente instrumento, só poderá fazê-lo mediante o aviso prévio de 30 dias;

**DECIMA-PRIMEIRA:** — Fica expressamente vedado à CONTRATADA, transferir este contrato a outrem a qualquer título, sem a autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;

**DÉCIMA-SEGUNDA:** — A infração de quaisquer das cláusulas contratuais, importará na rescisão imediata deste instrumento, incorrendo a parte infratora no pagamento de todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, além da multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total do presente contrato;

**DÉCIMA-TERCEIRA:** — Para quaisquer questões resultantes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, 15 de julho de 1972.  
Oswaldo Sabino de Freitas

C.P.F. N. 000258522  
Eng. Elet. Daniel da Costa  
Mendes  
Diretor

**TESTEMUNHAS:**  
Lucas Oliveira de Almeida  
C.P.F. N. 006240712  
Newton Pontes Riodades  
C.P.F. N. 000516402

**Cartório Diniz**  
Reconheço, em número de 4 (quatro), as firmas supra assinadas.

Belém, 15 de junho de 1972  
Em testemunho N.E.C.M. da verdade.  
Ney Emil da Conceição  
Messias  
Escrevente Autorizado  
(Ext. — Reg. n. 2569 — Dia 24/06/72).

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ**

**Término de Alteração ao Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e A.F. Coelho Cons. M. e Comércio S/A.**

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do**

**Estado do Pará, autarquia estadual, neste instrumento denominado simplesmente de IPASEP, representado por seu Superintendente Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e A.F. Coelho e Comércio S/A., firma desta praça, daqui por diante designada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo por este, alterar a Cláusula Sexta (6.º) do Contrato celebrado no dia 03 de março de 1971, conforme que abaixo se especifica:**

**CLÁUSULA SEXTA:** — As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão pela Resolução n. 37, de 24 de março de 1971, no valor de Cr\$ 43.229,61 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e um centavos), assim discriminados:

3.0.0.0 — Despesas Correntes  
3.1.0.0 — Despesas de Custo  
3.1.4.0 — Encargos Diversos

04.05 — Outros Encargos

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, por si seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas, ficando este fazendo parte integrante do Contrato referido.

Belém, 19 de junho de 1972.  
Oswaldo Sabino de Freitas  
C.P.F. N. 000258522

Antonio Fabiano Coelho  
C.P.F. N. 000342582

**TESTEMUNHAS:**  
Lucas Oliveira de Almeida  
C.P.F. N. 006240712  
Orlando de Oliveira Cardoso  
C.P.F. N. 002314362

#### CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Antonio Fabiano Coelho, Lucas Oliveira de Almeida, Orlando de Oliveira Cardoso.

Belém, 21 de junho de 1972.  
Em testemunho N. E. C. M. de verdade.

**NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente Autorizado.**

(Ext. Reg. — n. 2004 — Dia 24/6/72)

## DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

PORTEARIA N. 0589 — DE 12  
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando  
das atribuições que lhe confere  
o Decreto-Lei n. 32, de  
07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado  
de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários  
Osvaldo Aliverti, Diretor de Ope-  
rações, Ramiro Nobre e Silva  
e Mariuadair José Miranda San-  
tos, Assessores Técnicos, todos  
engenheiros do Quadro Único,  
para, em comissão e sob a pre-  
sidiência do primeiro, receberem,  
em nome deste Órgão, a balsa  
que o Departamento Nacional de  
Estradas de Rodagem, conforme  
trata o ofício n. 524/72 — 20.  
DRF, de 28.04.1972, deverá ceder  
a este Departamento, do que a  
presente Comissão deverá lavrar  
o competente termo de recebi-  
mento, com as referências de  
conservação da balsa em ques-  
tão.

FICA também a presente Co-  
missão encarregada de proceder  
aos estudos necessários à explo-  
ração do serviço de travessia  
do Rio Tocantins, na Rodovia  
PA-70.

Registrese, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 12 de maio  
de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia 24.6.72)

PORTEARIA N. 0590 — DE 15  
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando  
das atribuições que lhe confere  
o Decreto-Lei n. 32, de  
07.07.1969, publicado no DIÁ-  
RIO OFICIAL do Estado  
de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DESIGNAR, de acordo com as  
disposições do Decreto Estadual  
n. 7.167, de 24.08.1970, publica-

do no Diário Oficial n. 21.854,  
de 25.08.1970, o funcionário  
Raimundo Amaral Lira, Escritu-  
rário do Quadro Único, para  
exercer a função gratificada,  
símbolo 4-F, de PAGADOR da  
Treasuraria Geral deste Departa-  
mento.

Registrese, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, 12 de maio de 1972.  
de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia 24.6.72)

PORTEARIA N. 0591 — DE 15  
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando  
das atribuições que lhe confere  
o Decreto-Lei n. 32, de  
07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado  
de 12.07.1969,

Considerando a solicitação fei-  
ta a esta Diretoria Geral pelo  
funcionário Rodovaldo Ewerton  
Gouveia, através do processo in-  
terior n. 3007/68;

R E S O L V E:

Mandar servir no Serviço do  
Pessoal, a pedido, até 31 de de-  
zembro do corrente ano, o funcio-  
nário Rodovaldo Ewerton  
Gouveia, ocupante do cargo de  
Escriturário, nível 6, classe A,  
do Quadro Único do Pessoal do  
DER-PA, lotado na Secção de  
Pessoal da Primeira Divisão Re-  
gional.

Registrese, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 15 de maio  
de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia 24.6.72)

PORTEARIA N. 0592 — DE 15  
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando  
das atribuições que lhe confere  
o Decreto-Lei n. 32, d

o Decreto-Lei n. 32, de  
07.07.1969, publicado no DIÁ-  
RIO OFICIAL do Estado  
de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 18 de  
abril de 1972, ao servidor José  
Alfredo Lopes Pena, Topógrafo  
da Rodovia PA-70, o benefício  
do salário família, de acordo  
com o que estabelece o artigo  
6º, da Resolução n. 645/66—CRE,  
e tendo em vista que o referido  
servidor apresentou em processo  
interno n. 1837/72 Duas certi-  
dões de nascimento de seus fi-  
hos menores, devidamente le-  
galizadas, conforme o parecer  
da Procuradoria Jurídica deste  
Departamento.

Registrese, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 15 de maio  
de 1972

Eng. José Chaves Camacho  
P/ Diretor Geral, na forma da  
Port. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia 24.6.72)

PORTEARIA N. 0593 — DE 15 DE  
MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando  
das atribuições que lhe confere  
o Decreto-Lei n. 32, de  
07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado  
de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cancelar, a contar de junho  
do corrente ano, o pagamento  
do benefício do salário família  
que vinha sendo efetuado em  
favor de Edna Maria dos San-  
tos, filha do servidor Paulino  
Manoel dos Santos, Motorista  
deste Departamento, consideran-  
do ter ela atingido idade esta-  
belecida por Lei.

Registrese, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 15 de maio  
de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/ Diretor Geral, na forma da  
Port. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia 24.6.72)

PORTEARIA N. 0594 — DE 15  
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando  
das atribuições que lhe confere  
o Decreto-Lei n. 32, d

07.07.1969, publicado no DIÁ-  
RIO OFICIAL do Estado  
de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Carlos  
Augusto Bartolomeu de Oliveira,  
Caixa do Quadro Único e Chefe  
da Tesouraria da Segunda Divi-  
são Regional, para no período  
de 15 de maio a 13 de julho do  
corrente ano, substituir o Caixa  
Carvaldo da Mota Martins na  
Chefe da Tesouraria da Primei-  
ra Divisão Regional, consideran-  
do que este último deverá en-  
trar em gozo de férias regula-  
mentares.

Registrese, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 15 de maio  
de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia 24.6.72)

PORTEARIA N. 0595 — DE 15  
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando  
das atribuições que lhe confere  
o Decreto-Lei n. 32, de  
07.07.1969, publicado no DIÁ-  
RIO OFICIAL do Estado  
de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Salva-  
dor da Costa Nunes, Oficial  
Administrativo do Quadro Uni-  
co, para responder pela Chefe  
da Tesouraria da Segunda Divi-  
são Regional, no período de 15  
de maio a 13 de julho do corren-  
te ano, considerando que o tita-  
lar da mesma, Caixa Carlos Au-  
gusto Bartolomeu de Oliveira,  
deverá substituir o Chefe da  
Tesouraria da 1a. DR, que en-  
trou em gozo de férias regula-  
mentares

Registrese, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas de  
Rodagem, em 15 de maio  
de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia 24.6.72)

PORTEARIA N. 0596 — DE 15  
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando  
das atribuições que lhe confere  
o Decreto-Lei n. 32, d

o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Afonso Beltrão da Silva, Desenhista deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. .... 2073/72.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0597 — DE 15 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Conceder, a partir de 15 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, a gratificação de zona de 60% (sessenta por cento) ao servidor Afonso Beltrão da Silva, Engenheiro Estagiário das obras de construção da Rodovia PA-70, de acordo com o que facilita e dispõe a Resolução n. 868, de 20 de janeiro de 1970, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0598 — DE 15 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Operações o funcionário Augusto Cesar Sam-

paio Lobato, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, nível 22, classe B, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Divisão de Controle de Obras - DR.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0599 — DE 15 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Resolução n. 872/70-CRE, combinada com o Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970, o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Operações deste Departamento.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0600 — DE 15 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Conceder, a contar desta data, a gratificação mensal de deslocamento na base de 50% (cinquenta por cento), ao funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Único e Assessor Técnico da Diretoria Geral deste Departamen-

to, de acordo com o que facilita e dispõe a Resolução n. 868,

de 29.01.1970, do Conselho

Estadual, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6.923/70.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0601 — DE 15 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Resolução n. 872/70-CRE, combinada com o Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970, o funcionário Osvaldo Aliverti, Engenheiro do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Operações deste Departamento.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0602 — DE 15 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 22, de .... 1.01.1972, de Kemal Mustafá, Piloto-Aviador deste Departamento, devendo a despesa de

corrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

Eng. João Antônio Nunes

Caetano

Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0603 — DE 15 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 23, de 3 de janeiro de 1972, de Líbio Costa, Piloto-Aviador deste Departamento, devendo a despesa de corrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0604 — DE 16 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 6 de abril do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Olípio Santana de Miranda, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 311/72-1a. DR.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0605 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIA RIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

DAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra "j" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 2389/72, o contrato de trabalho do servidor Bibiana no Nazareno do Carmo, motorista da Terceira Divisão Regional, por ter agredido fisicamente, no recinto da Repartição, o Chefe da Secção de Contabilidade da referida Divisão.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0606 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Designar o funcionário Osvaldo Coelho Corrêa, Assistente de Administração do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, para, a contar de 10. de maio do corrente ano, responder pela Chefia do Serviço de Contabilidade, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0607 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, o servidor Laércio Moraes de Pinho, braçal da Quarta Divisão Regional, considerando encontrá-lo habilitado ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. .... 052/72—DR.4.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, pelo espaço de Um ano, a partir de 01.06.1972, sem ônus para o DER-PA, o servidor Enock Ferreira da Silva, Encarregado de Terraplenagem da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo gestor daquela Comuna, através do ofício n. 48, de 25.04.1972, objeto do processo interno n. .... 0279/72—1a. DR.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0608 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, o servidor Laércio Moraes de Pinho, braçal da Quarta Divisão Regional, considerando encontrá-lo habilitado ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. .... 052/72—DR.4.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0609 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

## RESOLVE:

Classificar na função de Cozinheiro, referência 2, o servidor Raul Bitencourt, braçal da Quarta Divisão Regional, consideran-

do já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 018/72—DR.4.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0610 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o servidor Raimundo Mariano Nogueira vem faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde o mês de agosto de 1970, conforme trata o processo interno n. .... 0885/70—1a. DR;

Considerando a sentença proferida, em 30 de agosto de 1971, contra o servidor Raimundo Mariano Nogueira, pelo Sr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, no inquérito judicial ali instaurado a pedido do DER-PA, que originou o processo n. 117/71—JCJC;

## RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Mariano Nogueira, Torneiro de 2a. classe da

Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0611 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Classificar na função de Cozinheiro, referência 2, o servidor José Abreu da Silva, braçal das obras de construção da

Rodovia PA-78, considerando a

tar de 11 de dezembro de 1971, por motivo de falecimento, o

servidor Manoel Carrera da Silva, Capataz da Primeira Divisão Regional, considerando o atestado de óbito n. 5095, expedido em 12.12.1971 pelo Cartório de Nascimento e óbitos da Comarca de Maracanã, documento esse que instrui o processo interno n. 1314/71.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0612 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o servidor Raimundo Mariano Nogueira vem faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde o mês de agosto de 1970, conforme trata o processo interno n. .... 0885/70—1a. DR;

Considerando a sentença proferida, em 30 de agosto de 1971, contra o servidor Raimundo Mariano Nogueira, pelo Sr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, no inquérito judicial ali instaurado a pedido do DER-PA, que originou o processo n. 117/71—JCJC;

## RESOLVE:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Mariano Nogueira, Torneiro de 2a. classe da

Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

## PORTARIA N. 0613 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Itescindir, a pedido, a contar de 1º de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José Abreu da Silva, braçal das obras de construção da

## RESOLVE:

Desligar deste Orgão, a con-

solicitação de que trata o processo interno n. 2125/72.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0614 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José Rodrigues da Silva (C), Cozinheiro das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2122/72.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0615 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José Neri de Sousa, Cozinheiro das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2124/72.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0616 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir a pedido, a contar de 1 de abril do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Almir Mesquita de Moura, Auxiliar de Operador das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2118/72.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0617 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Antônio Aldi de Araújo, Auxiliar de Operador das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2119/72.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0618 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere

o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de abril do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Almir Mesquita de Moura, Auxiliar de Operador das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2118/72.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0619 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Agenor Teixeira de Souza, braçal das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2120/72.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0620 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servid

idor Pedro Brito dos Santos, braçal das obras de conservação das rodovias do Sul do Pará, deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2118/72.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0621 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Dalvino Mendes de Sousa, Operador de Máquinas de 2a. Classe, das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2120/72.

Registrese, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0622 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de abril do corrente ano, o contrato de trabalho do servid

o Wilson Cavalo, motorista das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2121/72.

Registrese, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0623 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando as atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 5 de junho do corrente ano, de acordo com o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DER-PA combinado com o artigo 119 da Lei Estadual n. 749/53 e parecer jurídico exarado no processo interno n. 0973/68, Dois meses de licença especial a quem direito o funcionário David Gabay, ocupante do cargo de Médico, nível 22, classe C, do Quadro Único, lotado na Seção Médica do Serviço Médico-Social — DRH, sendo essa licença referente ao decênio 1952/1962.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2118—D a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0624 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando as atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Conceder, a partir de 5 de junho de 1972, ao funcionário José Maurício de Macêdo, Servente do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, Seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de .... 24.12.1953, tendo em vista o parecer da procuradoria Jurídica deste Departamento, exarado no processo interno n. 2262/71, sendo essa licença relativa ao

decênio de 1961/1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho  
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2118—D a—24.6.72)

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0627 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando

das atribuições que lhe conferem o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2428/72;

**R E S O L V E:**

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho do servidor Manoel Alves Matoso, torneiro de 2a. classe da Oficina Mecânica da Quarta Divisão Regional, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação, ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D a—24.6.72)

Eng. José Chaves Camacho  
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria 892/69—DG  
(Ext. Reg. n. 2118—D a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0626 — DE 17 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando as atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Determinar que, a contar dessa data até 30 de junho do corrente ano, o funcionário Antônio da Costa Melo Filho, Guarida da Saúde da 2a. DR, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D a—24.6.72)

terista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Raimundo Barbosa de Moura, braçal das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando possuir a habilitação profissional de direito e já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 2333/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D a—24.6.72)

**PORTARIA N. 0629 — DE 22 DE MAIO DE 1972**

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando as atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

**R E S O L V E:**

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 32 de .... 21.02.1972, de Antônio Guerreiro Guimarães, Piloto-Aviador deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes  
Caetano  
Diretor Geral  
(Ext. Reg. n. 2118—D a—24.6.72)

## Reiteramos Nossa Pedido.

**Recebimento de matérias para publicação:**

**Das 07,30 às 12,30**

**De Segunda a Sexta-feira**

# Diário da Justiça

14 — ANO XXXV

BELEM — SÁBADO, 24 DE JUNHO DE 1972

NUM. 7.765

ACÓRDÃO N. 1240

Agravio da Capital

Agravante: Terezinha Feitosa da Silva.

Agravado: José Batista da Silva.

Relator: Des. Adalberto Carvalho.

EMENTA: Mulher casada que abandona o lar conjugal, sem justa causa e a ele recusa voltar, não tem o direito de exigir do marido pensão alimentícia, mormente se faz por mero capricho, com a finalidade de dificultar a vivência deste com outra mulher, com quem tem filhos.

Vistos, examinados e discutidos, etc...

Estes autos de alimentos em que é requerente Terezinha Feitosa da Silva e requerido José Batista da Silva, após terem vivido alguns anos maritalmente mais outros anos casados civilmente, ela abandonou o lar conjugal sem motivo justo, fazendo um caminhão chegar à porta de sua casa carregar para dentro dêle toda a guarda da casa, sob as vistas do marido e debaixo de seus protestos, de que nada valeram.

O pomo da discordia entre agravante e agravada nasceu por causa de uma filha de outro leite que a agravante a mantinha em casa de sua mãe, mas, após o casamento achou por bem forçar o marido a aceitá-la na convivência comum, o que este não viu com bons olhos, esta decisão unilateral da agravante, chegando a discordia ao seu ponto máximo quando o agravado condicionou que a agravante teria que escolher a viver com sua filha ou viver com ele, tendo esta escluido a primeira hipótese, dai o haver-se retirado da casa.

O agravado teve que procurar outra companheira com quem tem 4 filhos menores e nenhum com sua mulher legítima, o esta tendo ocorrido 9 anos de separação, a conselho de amiga, para atanazar a vida do agravado, resolveu pedir-lhe alimentos, quando ela mesmo declara no seu depoimento que trabalha como professora de confecções e ornamentações artísticas, ajudada por sua filha que já conta com 19 anos atualmente e, com isto tem renda própria que lhe dá para ir vivendo.

Então, a apelante quer ter razão como se tivesse o direito de impôr ao agravado aceitar a convivência com sua filha, o que não lhe socorre o direito, pois, o seu marido não era obrigado a ter sob sua guarda a filha de outro leite da apelante.

Se a apelante escolheu acompanhar a filha e abandonar o marido, se tem um trabalho honesto e não está em situação de necessidade, está à vista que o objetivo que tem em mira é um capricho de fazer a vida do marido se tornar mais difícil no sustentar os seus 4 filhos com outra mulher. O direito não socorre aos que pleiteiam por mero capricho.

Isto posto:

Acordam, os juízes da Segunda Câmara Cível do Egriego Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo para adotarem a sentença recorrida.

Belém, 27 de abril de 1972.  
(a) EDUARDO MENDES  
PATRIARCHA — Presidente.

ADALBERTO CARVALHO  
— Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 12 de junho de 1972.

a) Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. — Reg. n. 1969)

ACÓRDÃO N. 1.241

Apelação Civil da Capital  
Apelante: Imaço S/A. Indústria e Comércio e Representações de Móveis de Aço.

Apelado: Dário Mattietto.  
Relator: — Desembargador Ary Silveira.

EMENTA — Contra a decisão que resolve sobre exceção de incompetência, o recurso próprio é o agravo de instrumento. Admitida todavia, a incorrencia de má-fé ou erro grosseiro, toma-se conhecimento do recurso interposto, como se fôra o próprio. Daí porque dá-se-lhe provimento em parte, reconhecendo-se a conexão de causas. Mas, também reconhecida a competência do Juiz excepto, anula-se a sua sentença, para que, tomado conhecimento de ambas as causas as julgue em conjunto, proferindo uma só decisão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante Imaço S/A. Indústria, Comércio e Representação de Móveis de Aço, e, apelado. Dário Mattietto.

Dario Mattietto, italiano, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, propôs perante o Juízo de Direito da 6a. Vara Cível da Capital, com data de 12 de março do ano de 1971, uma Ação Executiva para haver de Imaço S/A. Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, firma comercial estabelecida nesta cidade à Av. Governador José Malcher n. 848, o pagamento da importância de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros), representada por Notas Promissórias de emissão da referida Firma, vencida e sem o seu pagamento. Citada, a devedora não pagou e teve penhorado um bem imóvel de sua propriedade.

Com data de 18 de março de 1971, a executada peticionou alegando que propusera contra o exequente, perante o Juízo da 7a. Vara uma Ação Anulatória cambial, que lá tramitava desde o dia 3 do mesmo mês, havendo portanto dependência da executiva em relação àquela Ação, a qual seria a principal. Estava caracterizada a dependência por conexão, segundo alegação então formulada pela demandada. Finalizou, requerendo a remessa dos autos da Ação Executiva ao Juízo da 7a. Vara, onde, em apenso, deveriam aguardar o desfecho da Anulatória cambial. Contra essa pretensão insurgiu-se o exequente, alegando que, de fato, existe a anulatória cambial, mas que a citação por Edital ordenada na mesma, iniciou-se com a publicação em jornal local, no dia 18 de março enquanto que a citação pessoal do representante legal da executada já se efetuara no dia 16 do mesmo mês.

Daí pugnar pelo indeferimento do pedido da executada.

O doutor Juiz a quo, prolatou despacho a fls. 18, datado de 19 de março, mandando que os autos fossem remetidos ao Juízo da 7a. Vara. Posteriormente, com data de 24 de abril, prolatou despacho em que deferiu pedido do exequente, e, reconsiderou o anterior, mandan-

do que a Ação prosseguisse em seu próprio juízo. Além disso, determinou o desenterramento de petição e documentos anexos da Ré, os quais, em despacho de 13 de maio, mandou juntar de novo aos autos. Contra o despacho do doutor Juiz a quo que mandou a ação prosseguir agravou no auto do processo a Firma executada. O agravo foi tomado por termo. Datado de 28 de maio, foi prolatado o saneador, contra o qual não foi apresentado qualquer recurso.

Acompanhando-se a numeração das folhas dos autos, a partir da seguinte ao despacho saneador, nota-se uma verdadeira balbúrdia. Assim, existe após as fls. 31, a 31a. quando poderia ser a de número 32. De 31a., volta-se à numeração da petição e documentos da Ré, anteriormente numerados, desenterrados dos autos e novamente juntados, mantendo-se a mesma numeração de fls. 24 a 28. Apesar de já haver o número 31, segue-se de 28 até 34. Essa última, sem ter sido utilizada, leva abaixo outra numeração que é 39, e, assim prossegue até 42, voltando novamente desse último para 38, 39, 40, e, prosseguindo já nessa ordem até final. As fls. 15 dos autos, existe um instrumento de mandato com o número 15, sem a rubrica do Escrivão — nem o juiz, o qual, segundo afirma o exequente e apelado, foi colocado ali em substituição a outro, pelo advogado da apelante.

O doutor juiz sentenciou a 27 de outubro, julgando a ação procedente, com a condenação da executada ao pagamento do principal, juros da mora, custas e honorários. Da decisão apelou a Ré. Preliminarmente, pede o provimento do agravo no auto do processo, para o fim de ser reconhecida a conexão de causas. Insurge-se também contra a citação, que diz ter sido feita na pessoa errada, e, não na do representante legal da firma Imaço S/A. Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, que é o doutor Hélio Couto de Oliveira, então seu Dire-

tor Presidente. No mérito, diz que os títulos são de procedência ilícita, pretendendo a apelante recuperá-los. O apelado, contra-arrazoou, batendo-se pela confirmação da sentença; É o Relatório.

Quanto às preliminares.

Defeito de citação. Inadvertidamente, diz o doutor juiz em o relatório de sua sentença que "saneado o processo, foi repelida a pretensão da ré constante de fls. tendo a mesma, interposto agravo no auto do processo". Na realidade, o agravo foi interposto em 12 de maio de 1971, e, isso, porque a Ré não se conformara com a decisão que mandou prosseguir a ação em rito executivo, como bem se vê de sua petição. Essa petição foi despachada a 13 do mesmo mês e o agravo foi tomado por termo no dia seguinte.

Ora, o saneador foi prolatado no dia 28 de maio, portanto, mais de 15 dias após a interposição daquele recurso, que assim, nada podia ter com relação à sua validade. É sabido que o saneador, o juiz, entre outras coisas, "decidirá sobre a legitimidade das partes e de sua representação...", examinará se concorre o requisito do legítimo interesse econômico ou moral" (art. 294 e incisos I e II, do Código de Processo Civil, transscrito em parte). Como diz Carvalho Santos, "O despacho saneador visa a expurgar o processo dos vícios e defeitos, que possam invalidar, afinal, o julgamento do mérito. É uma verdadeira sentença de forma, que tem por fim limpar o processo de todas as dúvidas que pudessem porventura impedir que o juiz conhecesse do mérito da causa" (Prática de Processo Civil, pág. 263). O doutor juiz declarou saneado o processo, deferiu as provas requeridas e marcou dia para a audiência de instrução e julgamento. Desse despacho foram intimados os advogados das partes, que nada opuseram. É o caso de se lembrar ao ilustre advogado da apelante que, se fôr citada outra pessoa que não aquela que

legitimamente a representa-

ria em juízo, a oportunidade própria para se fazer tal alegação era a que procede o saneador. E, se nesse despacho, fosse a alegação desprezada, então, sim, contra o mesmo caberia o agravo no auto do processo, recurso que iria possibilitar a manifestação da Superior Instância, antes mesmo da apreciação do mérito. Mas, não houve nada disso. A rigor nem caberia a presente manifestação sobre a preliminar e direito de citação, com a consequente nulidade do processo. E isso é óbvio, pois que formalmente a matéria não compõe a preliminar, já que não foi trazida através de recurso próprio. Não se toma, por isso mesmo, conhecimento dessa preliminar...

Conexão de causas. Exceção de incompetência.

Com data de 16 de março de 1971 e despacho do dia 18 daquele mês, portanto dentro dos três primeiros dias do prazo para a contestação, a apelante apresentou a exceção de incompetência, pois que assim deve ser entendido o arrazoado de fls. 13 e 14. Após marchas e contra-marchas, entrinhamentos e desentrinhamentos, eis que o doutor juiz deu-se por competente e prosseguiu com o feito. Contra essa decisão, agravou no auto do processo a executada. Não resta dúvida de que valeu-se de recurso impróprio, pois que em desacordo com o preceituado no art. 842, inciso II do Código de Processo Penal. "Exceção de incompetência". — O disposto no artigo 842, n. II do Código de Processo Civil, não diz respeito apenas àquelas decisões que julgam exceção de incompetência suscitada nos termos do artigo 182, n. I, do mesmo Código, mas também àquelas que forem formuladas como preliminar da contestação (R.T.J. vol. 53, pág. 541—Nov/971). O recurso adequado e previsto expressamente no dispositivo legal, é o agravo de instrumento. Todavia, segundo reza o art. 810 do Código já aludido, "salvo a hipótese de má-fé ou erro grosseiro; a parte não será

prejudicada pela interposição de um recurso por outro, devendo os autos ser enviados à Câmara ou turma, a que compete o julgamento".

No caso em apreciação, naua leva a supor a ocorrência de qualquer das hipóteses. Por outro lado, é evidente que, logo ao liminar do processo ficou comprovada a conexão de causas, segundo documento juntado pela Ré, circunstância que determina a competência para o processo e julgamento de ambos os feitos no mesmo Juízo, e, conjuntamente. O doutor Juiz decidiu pela imprecisão da exceção, entendendo que não devia mandar os autos da Executiva ao Juiz da 7a. Vara, para onde declinara a Ré, aceitando assim o ponto de vista do exequente, ora apelado, de que a competência de seu juízo já se firmara em vista de lá ter se operado, por primeiro, a citação da parte adversa. Até aí não merece censura a decisão, de vez que a citação da firma executada ocorreu no dia 16 de março de 1971, através de mandado, enquanto na Anulatória Cambial, publicou-se Edital no dia 18 do mesmo mês, para citação de Dário Mattietto, com o prazo de 30 dias. No entanto, a decisão é censurável por ter deixado de lado, a circunstância de existirem duas causas conexão, colocando as partes diante da possibilidade de duas decisões conflitantes, sobre direito por elas reclamado, tendo por objeto os mesmos títulos de dívida, ou seja, as Notas Promissórias. Dando-se por competente ao decidir a exceção, e, em face da ocorrência de conexão de causa, é bem certo que o doutor Juiz, ou melhor dizendo a competência do doutor Juiz, abrange também a Anulatória Cambial, ação que tramita perante a doutora Juiza da 7a. Vara Cível da Capital.

Face ao exposto.

Acordam os Juízes componentes da 3a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, e, à unanimidade de votos, preliminarmente: não tomar conhecimento da alegada nulli-

dade da citação da apelante; tomar conhecimento e dar provimento em parte ao agravo interposto pela apelante, como se de instrumento fóra, e, assim, reconhecendo a conexão de causas, também reconhecer como competente o doutor juiz da 6a. Vara Cível, para o processo e julgamento de ambos os feitos. Assim, anulam a sentença proferida nos presentes autos, devendo o doutor proferir uma só decisão, destringendo o direito perseguido pelas partes, em ambas as demandas. Custas em proporção.

Belém, 5 de maio de 1972.  
(a.a.) EDUARDO MENDES  
PATRIARCHA, Presidente.  
ARY DA MOTTA SILVEIRA,  
Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 7 de junho de 1972.  
a) Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. — Reg. n. 1969)

ACÓRDÃO N. 1242  
Apelação Cível Ex-Ofício da Capital

Apelante: A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível.  
Apelados: Marcos Rubio Arguelles e Leonor da Silva Arguelles.

Relator: — Desembargador Christo Alves.

EMENTA: — Obedecidas as formalidades legais no processamento do desquite amigável, e estando as suas cláusulas em harmonia com o direito, mantém-se a decisão homologatória.

Vistos, etc...

Os apelados requereram perante a Oitava Vara o seu desquite amigável, dispondo que o único filho do casal, Marcos Rubio Arguelles, ficará em poder da respectiva genitora, contribuindo o pai para o seu sustento à base de 1/3 do salário mínimo; que o marido fica dispensado de pensão alimentícia para a desquitanda, e que não existem bens a partilhar.

Satisfeitas as exigências de lei, decretou-se o desquite com recurso para esta Superior Instância, onde o douto Órgão, do M.P., pronunciou-se pela confirmação da sentença.

Tendo em vista a observância do prazo mínimo de dois anos de casamento para o pedido de desquite, e considerando que as condições pactuadas entre os conjuges estão em harmonia com o direito, decidiu acertadamente a ilustre Juíza "a quo".

Nada obsta, portanto, à manutenção da sentença, inclusive porque devidamente resguardados os interesses do menor, filho do casal, e o processamento da causa obedeceu às formalidades legais.

Em tais condições, resolve a Terceira Câmara Cível do Colendo T.J.E. do Pará, unanimemente, negar provimento ao apelo, para manter a sentença apelada.

Custas de lei.

Belém, 12 de maio de 1972.  
a) EDUARDO MENDES

PATRIARCHA — Presidente.  
MANOEL DE CHRISTO ALVES — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 07 de junho de 1972.

a) Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. — Reg. n. 1969)

ACÓRDÃO N. 1243  
Apelação Cível Ex-Ofício da Capital

Apelante: O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Apelados: José Ribeiro Fernandes e Maria Célia Martins Fernandes.

Relator: — Desembargador Christo Alves.

EMENTA: Atendidas as exigências legais, inclusive quanto ao processamento do feito, confirma-se decisão homologatória de desquite.

Vistos, etc...

Os apelantes ingressaram em Juízo com o pedido de seu desquite amigável dele constando que o casamento data de mais de 8 anos e que não existe bens a partilhar. Dispõem também sobre a guarda do único filho do casal, em poder da desquitanda e sobre a contribuição do desquitando, para sustento do filho.

Cumpridas as formalidades legais, o M.M. Juiz decretou a medida pleiteada, recorrendo para esta Superior Ins-

tância, onde o Dr. Representante do M.P. opinou pelo desprovimento do recurso.

Nenhum reparo merece a sentença recorrida, de vez que o desquite encontra apoio legal, tendo no que diz com o prazo mínimo de dois anos de casamento para o pedido, como pelo conteúdo das cláusulas pactuadas, que não ferem o direito.

Os interesses do menor, único filho do casal, foram devidamente resguardados como esclarecida ficou a inexistência de bens do casal.

Portanto, a sentença bem apreciou a causa e no seu processamento foram atendidas as exigências legais.

Ex-positis, acorda a Terceira Câmara Cível do Egrégio T.J.E. do Pará, à unanimidade, negar provimento ao apelo, para confirmar a decisão homologatória do desquite.

Custas de lei.

Belém, 5 de maio de 1972.  
(aa) EDUARDO MENDES

PATRIARCHA — Presidente.  
MANOEL DE CHRISTO ALVES FILHO — Relator.

a) Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. — Reg. n. 1969)

ACÓRDÃO N. 1244  
Recurso Ex-Ofício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de

Direito da 4a. Vara Penal.

Recorrido: — José do Espírito Santo Dias.

Relator: — Desembargador Edgar Viana.

EMENTA: Vencido o prazo de 10 dias para remessa do inquérito policial ao juiz de Direito da Vara Penal sem que isso tenha ocorrido na infringência à norma do art. 10, do Cód. de Proc. Penal. A concessão do "habeas-corpus" faz cessar, destarte, a ilegalidade da prisão em flagrante delito.

I — Vistos, relatados e discutidos estes autos, de recurso de "habeas-corpus", tendo como recorrente, o dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e como recorrido, José do Espírito Santo Dias.

II — O paciente, identificado na respectiva inicial e por intermédio do acadêmico

de direito Pedro Monteiro dos Santos, requereu uma ordem de "habeas-corpus", alegando excesso de prazo para conclusão e remessa do inquérito policial contra si instaurado e que motivou sua prisão em flagrante delito a 30 de setembro do ano findo, 1971. Com sua petição veio a certidão da Repartição Criminal, de 13 de outubro, negativa quanto à entrada do inquérito policial no Juiz Penal.

III — O Sr. Comissário do 5º Distrito Policial de Guamá, em resposta informou ao dr. Juiz "a quo" que o inquérito foi remetido à Corregedoria Policial em data de 8 do referido mês de outubro. O dr. Promotor Público opinou pelo deferimento do pedido.

Em sua sentença, de fls. 08, o dr. Juiz "a quo" concedeu o "habeas-corpus", com a expedição do alvará de soltura, "a fim de que em liberdade possa se defender no processo crime a que responderá." Houve recurso de ofício para esta Instância, onde o dr. 2o. Sub-Proc. Geral do Estado manifestou-se pelo improviso do recurso.

Feito o relatório.

IV — Ainda que reconhecendo ser o prazo processual de 10 dias para remessa do inquérito policial a autoridade Judicial exígua, a verdade é que assim está expresso no Código vigente. O sr. Comissário Policial afirmou que remeteu o inquérito à Corregedoria no oitavo dia. Porém, até ao dia 13 o mesmo não tinha chegado à Secretaria da Repartição Criminal. Tornou-se evidente o descumprimento das normas processuais na hipótese tratada nestes autos. A sentença da Instância "a quo" foi de correto entendimento jurídico, fazendo justa aplicação legal.

Acordam os Juízes da E. 3a. Câmara Criminal, em unânime decisão, conhecendo do recurso de ofício do dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, na concessão do "habeas-corpus" em favor de José do Espírito Santo Dias, sem prejuízo do respectivo processo, negar-lhe provimento.

Custas na forma legal.  
Belém, 14 de abril de 1972.  
(a.a.) EDUARDO MENDES  
PATRIARCHA, Presidente.  
EDGAR VIANA, Relator.  
Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 8 de junho de 1972.  
a) Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. — Reg. n. 1.969)

**ACÓRDÃO N. 1245**  
*Recurso Ex-Ofício de  
Habeas-Corpus" da  
Capital*

Recorrente: O Dr. Juiz de  
Direito da 4a. Vara Penal.  
Recorrido: Carivaldo de Oli-  
veira Barros.

Relator: — Desembargador  
Ary Silveira.

**EMENTA:** — "Habeas-Cor-  
pus" Liberatório. Paciente  
que é encontrado dormin-  
do em sua residência é  
acordado e preso para ave-  
riguações. A usência de  
qualquer das circunstâncias  
que autorizam a lavratura  
do auto de prisão em fla-  
grante, consoante norma  
expressa do art. 302 e seus  
incisos do Código de Pro-  
cesso Penal. Confirma-se a  
decisão de primeira instân-  
cia.

Vistos, relatados e discuti-  
dos os presentes autos de  
Recurso Ex-Ofício de Ha-  
beas-Corpus da Capital, em  
que é recorrente o doutor  
Juiz de Direito da 4a. Vara  
Penal, e, recorrido, Carivaldo  
de Oliveira Barros.

O advogado Raymundo N.  
Fidellis, impetrhou habeas-  
corpus liberatório em favor  
de Carivaldo de Oliveira Bar-  
ros, com fundamento nas dis-  
posições constitucionais em  
vigor e demais prescrições  
legais. Alegou o impetrante  
perante o doutor juiz de di-  
reito da 4a. Vara Penal, em  
petição que lhe dirigiu data-  
da de 8 de novembro de 1971,  
que o paciente então se acha-  
va preso e recolhido ao Pre-  
sídio São José, de ordem do  
senhor Braz Fulco, Comissá-  
rio de Polícia desta Capital.

Diz o impetrante, que no dia  
4 de novembro do ano pas-  
sado, alguns policiais recebe-  
ram ordem para se deslocar  
até a residência do paciente,  
na Travessa Angustura n. 802,  
e prendê-lo para averigua-

ções, como suspeita pelo fur-  
to de um veículo, conforme  
se vê das peças do auto de  
flagrante contra ele lavrado.  
Cumprindo essa ordem, os  
policiais efetivamente foram  
até a residência de Carivaldo,  
e, às proximidades da  
mesma, encontraram uma ca-  
mionete de propriedade do  
paciente no interior da qual  
se achavam acessórios de um  
veículo de Edson Brasil Oli-  
veira Pompeu. Daí bateram à  
porta, fizeram acordar o pa-  
ciente e lhe deram voz de  
prisão. Insurge-se o impe-  
trante contra tal procedimen-  
to, mas precisamente contra  
a lavratura do flagrante, pois  
que, alega, o paciente não se  
achava em nenhuma das si-  
tuações em que a Lei proce-  
ssual considera alguém em  
flagrante delito. Responden-  
do ao pedido de informações  
do doutor juiz, a autoridade  
policial diz que quanto à pri-  
são do paciente ter-se efetuado  
quando ele se achava dor-  
mindo, foi obra do acaso, de  
mero acaso.

O doutor 3º Promotor Pú-  
blico da Capital, acha que o  
mesmo descumpriu as exi-  
gências legais, na lavratura  
do flagrante, tratar-se-ia tão  
sómente de irregularidades,  
e, estas sanáveis. Assim não  
entendeu o doutor Juiz "a  
quo", afirmando que o pa-  
ciente era apenas suspeito da  
prática de um crime e sua  
prisão não autorizava a la-  
vratura do auto de flagrante,  
razão por que concedeu a  
ordem e mandou que se ex-  
pedisse Alvará de soltura em  
favor do mesmo. Nesta Su-  
perior Instância, o Exmo. Sr.  
Dr. Sub-Procurador Geral do  
Estado, lembrando que em  
matéria de habeas-corpus não  
se discute o mérito, dá como  
desrespeitado o art. 302 do  
Código de Processo Penal,  
pois a prisão do paciente nas  
circunstâncias em que ocor-  
reu, não autorizava o flagran-  
te. Assim, pronunciou-se pelo  
improvimento do recurso. É  
o Relatório.

O paciente ocupou larga-  
mente e sucessivamente, as  
colunas da imprensa, como  
autor ou suspeito da prática  
de vários assaltos às caladas  
da noite em nossa Capital.  
Mesmo depois de preso e pas-

sando vários dias no Presi-  
dio, sua fama continuava a  
atribuir-lhe a autoria de vá-  
rios delitos então ocorridos.  
Preso e solto, algumas vezes,  
inclusive através de habeas-  
corpus, era tal o sensaciona-  
lismo que se fazia, que a ra-  
ma do paciente projetava-se  
cada vez mais. Estava a  
beira de se tornar mais um  
"bandido da luz vermelha",  
versão tupiniquim. O pior é  
que o público ricava escupe-  
rato, sem entender. Tão perigoso  
e sempre vai p'ra rua...  
eria ele o "corpo-fechado",  
ou, quem sabe, transforma-  
ria-se em um magna à custa  
da delinquência, e, manejava  
então, poderoso, aquela arma  
infalível a que faz referência  
um general da História Anti-  
ga, tão eficaz que diante dela  
as portas até mesmo das for-  
talezas mais inexpugnáveis se  
abriam: duas cargas de  
ouro.

Eis que chega até esta Instân-  
cia em grau de recurso,  
esse lastimável auto de pri-  
são em flagrante delito de  
que dá notícia o bojo dos au-  
tos, lavrado contra um ho-  
mem de tanta fama mas que  
se achava na cama, ingenua-  
mente dormindo, quando foi  
acordado e preso. Só o com-  
pleto desconhecimento da  
Lei Penal processual levaria  
a Polícia a agir desse modo.  
E eis aí por que, um possível  
delinquente é preso e depois  
solto, beneficiado com um  
remédio legal, dando-lhe ate  
mesmo ensejo para blasonar  
se da sua influência, do seu  
prestígio... Ora, das peças  
trazidas com o pedido, veri-  
fica-se a existência de forte  
indícios de ter Carivaldo fur-  
tado acessórios de um veícu-  
lo. Qual o procedimento?  
Abrir inquérito, colher pro-  
vas mais detalhadas, empre-  
ender diligências, e, com os  
resultados, representar à au-  
toridade judiciária sobre a  
necessidade da decretação da  
prisão preventiva do acusa-  
do. Mas, começar por lavrar  
um auto de prisão em fla-  
grante contra quem é pro-  
curado em endereço certo e  
para averiguações, e lá é en-  
contrado no interior da re-  
sidência, dormindo, não tem  
amparo legal. Isso porque:

"considera-se em flagrante de-

lito quem: I — está come-  
tendo a infração penal; II —  
acaba de cometê-la; III — é  
perseguido, logo após pela  
autoridade, pelo ofendido ou  
por qualquer pessoa, em si-  
tução que faça presumir ser  
autor da infração; IV — é  
encontrado, logo depois, com  
instrumentos armas, objetos  
ou papéis que façam presu-  
mir ser ele autor da infra-  
ção". (art. 302 e incisos do  
C. Pr. Pen).

Lavrado ao desamparo da  
Lei, o auto de flagrante é  
destituído de valor, não tendo  
pois qualquer eficácia. Daí,  
e, não havendo ordem escrita  
de autoridade competente  
(para. 12, art. 153 da Cons-  
tituição), era ilegal a prisão  
do paciente, merecendo pois  
a concessão da ordem. Assim,  
confirma-se a sentença de  
primeira instância.

Em vista do exposto, acor-  
dam os Juízes competentes  
da 2a. Câmara Penal, do  
Egrégio Tribunal de Justiça  
do Estado do Pará, à unani-  
midade de votos, em negar  
provimento ao recurso para  
confirmar, como confirmada  
têm, a decisão recorrida.

Belém, 28 de abril de 1972.

a) Eduardo Mendes Patriar-  
cha — Presidente; Ary da  
Motta Silveira — Relator.

Secretaria do Tribunal de  
Justiça do Estado do Pará.  
Belém, 8 de junho de 1972.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 1.969)

**ACÓRDÃO N. 1.246**

*Recurso Ex-Ofício de "Ha-  
beas-Corpus" da Capital*

Recorrente: — O Dr. Juiz  
de Direito da 4a. Vara Penal.  
Recorrido: — Expedito Cor-  
rea da Silva.

Relator: — Desembargador  
Mário Leal.

Vistos, relatados e discuti-  
dos estes autos de recurso  
"ex-ofício" de Habeas-Cor-  
pus da Comarca da Capital  
em que é recorrente o Dr.  
Juiz de Direito da 4a. Vara  
Penal e, recorrido Expedito  
Correa da Silva.

**EMENTA:** — Constitui ille-  
galidade a prisão efetuada  
para investigações ou pes-

quisa de receptadores de furto.

Maria Isabel Colares da Silva impetrou uma ordem de "Habeas-Corpus" liberatório em favor de Expedito Correa da Silva alegando estar o mesmo preso no Pátio de Central de Polícia à disposição do Delegado de Furtos e Roubos, não estando formalizada a sua custódia. Só solicitando as informações, o Delegado respondeu confirmado que o paciente se encontra preso para indicar os receptadores de furto. O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido. O Dr. Juiz em despacho fundamentado, concedeu a ordem mandando expedir o alvará de soltura e recorreu para o Egrégio Tribunal de Justiça. Nesta instância, ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geraleste, em parecer, opinou pela confirmação do despacho. — Não existe razão para custodiar qualquer pessoa a fim de apontar receptadores ou para proceder a Polícia, averiguações sobre furto. A confirmação da prisão do paciente é mais uma prova da arbitrariedade policial, para o que, o remédio legal, foi em socorro do paciente com justas razões. Assim, ACORDAM os juízes competentes da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido P.I.R.

Belém do Pará, 04 de abril de 1972.

aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente; Aluizio Leal — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 8 de junho de 1972.

Maria Salomé Novais  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 1.909)

ACÓRDÃO N. 1.247

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O Bacharel Rodrigo Octávio da Cruz.

Paciente: — Euclides Gomes da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA. — "Habeas-Corpus". Sentença Condenatória. Desclassificação do delito para corrupção. Denegação da ordem.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante o bacharel Rodrigo Octávio da Cruz e paciente Euclides Gomes da Silva.

O bacharel Rodrigo Octávio da Cruz impetrou ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Euclides Gomes da Silva, que se acha preso no Presídio S. José, cumprindo pena de reclusão de hum (1) ano por infração do art. 218 do Código Penal, conforme sentença do doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, respondendo pela 3a. Vara.

O impetrante diz que a sentença prolatada pelo excelentíssimo doutor Juiz de Direito da 4a. Vara, — Calistrato Alves de Mattos é nula de pleno direito, por dois motivos:

I DECADÊNCIA do direito de representação;

II Nulidade da desclassificação do crime de sedução conforme a denúncia para de Corrupção, na forma de sentença.

Alega em primeiro lugar o impetrante que o direito de representação foi exercido fora do prazo pela genitora da ofendida e em segundo lugar que a decisão que desclassificou o crime de sedução para corrupção é nula de pleno direito.

Solicitadas informações à autoridade judicante apontada como coautora esta as prestou às fls. 14 destes autos, esclarecendo que o doutor promotor da sentença deu inteiro cumprimento ao que determina o artigo 384 do Código de Processo Penal.

O excelentíssimo doutor 1o. Sub-Procurador Geral do Estado emitiu parecer nos autos opinando pela denegação da ordem.

— Dois são os motivos do pedido: decadência do direito de representação, que segun-

do o impetrante ultrapassou de seis meses e nulidade da sentença que desclassificou o crime pelo qual foi o paciente denunciado, isto é, de sedução para o de corrupção.

O direito de representação só vem a ser contado do momento em que a genitora da ofendida toma conhecimento do fato e isso não ficou demonstrado que justificasse a decadência desse direito.

No tocante ao segundo argumento (nulidade da sentença) por inobservância do disposto no art. 384 do Código de Processo Penal tal não ocorreu, segundo se infere das informações de fls. 13/14 dos autos. Denunciado como inciso nas penas do disposto no art. 217, o representante do Ministério Público em tempo oportuno corrigiu a classificação do crime e o doutor Juiz de Direito aplicou o disposto no art. 384 do C.P.P. e condenou-o a hum ano de reclusão.

O advogado do paciente deixou de usar o recurso de apelação para socorrer-se do remédio heróico, que não comporta exame de prova.

Ante o expôsto:

ACORDAM os Juízes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade, denegar a ordem impetrada em favor de Euclides Gomes da Silva.

Custas, ex-lege.

Belém, 08 de maio de 1972.  
a) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente das Câmaras Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 8 de junho de 1972.

Maria Salomé Novaes  
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 1.969)

ACÓRDÃO N. 1.248

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Clóvis Modesto Figueiredo.

Paciente: — Izauro Célio Maia da Costa

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — "Habeas-Corpus". Denegação da ordem.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante Clóvis Modesto Figueiredo e paciente Izauro Célio Maia da Costa.

Clóvis Modesto Figueiredo impetra ordem de "habeas-corpus" em favor de Izauro Célio Maia da Costa, com o fim de excluí-lo da denúncia oferecida pelo doutor 7o. Promotor Público desta capital e que o denunciou como inciso nas penas do artigo 168, § 1º, item III, do Código Penal, sendo dita denúncia recebida pelo doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

O pedido se baseia em:

I) — Falta de Justa Causa;

II) — Decadência do direito de Queixa;

III) — Crime capitulado com manifesta afronta à prova dos autos. Diz o impetrante que o paciente deve ser excluído da denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público como inciso nas sanções punitivas do artigo 168, § 1º, inciso III, combinado com o artigo 25, tudo do Código Penal Brasileiro, por entender que o paciente figura entre outros elementos de um desfalque cometido na firma Liquid Carbonic, Indústrias S.A., na qual exercia a função de Gerente de Região.

O pedido veio instruído com documentos de fls. 16/100 (Inquérito Policial para apurar o crime previsto no art. 168 § 1º, item III do Código Penal Brasileiro), em que figuram como acusados, — Izauro Célio Maia da Costa e outros.

A autoridade dada como coautora, — doutor Calistrato Alves de Mattos prestou as informações solicitadas às fls. 101 dos autos, esclarecendo que o processo se encontra na fase de instrução, tendo sido ouvidas todas as testemunhas de acusação, em número de sete (7), estando marcado o dia ... para as duas de defesa:

A d'outa Sub-Procuradoria Geral do Estado (1º) emitiu parecer nos autos opinando pela concessão da medida

requerida.

— O pedido formulado envolve questão de prova inadmissível num pedido de "habeas corpus". Ademais o processo a que responde segundo informa a autoridade judiciária competente se encontra com a instrução terminada, pronto, portanto, para julgamento.

Segundo informa o doutor Juiz de Direito Presidente do Processo a que responde o acusado Izauro Célio Maia da Costa se acha devidamente denunciado pela 7a. Promotoria Pública da Capital e já na fase terminal da instrução.

O remédio constitucional do "habeas-corpus" de que se vale o impetrante em favor do paciente não é idôneo para discutir as provas porventura existentes nos autos. Aquilatar do valor probante das mesmas compete ao Juiz que preside o processo e não as Câmaras Reunidas. Na Lei há recurso próprio e de que deve se valer o impetrante para demonstrar a inocência do acusado.

Por conseguinte:

ACORDAM os Juízes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade, denegar a ordem impetrada em favor de Izauro Célio Maia da Costa.

Custas ex-lege.

Belém, 08 de maio de 1972

a) *Eduardo Mendes Patriarcha* — Presidente das Câmaras Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de junho de 1972.

*Maria Salomé Noveas*  
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 1.969)

ACÓRDÃO N. 1.249

#### Pedido de "Habéas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Claudio Ribeiro da Silva a seu favor.

Relator: — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — Julgado prejudicado o pedido, face às informações do doutor Juiz de Direito da Terceira Vara Penal de que o impetrante teve sua prisão relaxada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante Claudio Ribeiro da Silva a seu favor.

Claudio Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, de 49 anos de idade, braçal, filho de José Alves Viegas e Vitória Alves Viegas, residente e domiciliado nesta capital à Rua Rodovia Snapp sem número — bairro do Telégrafo — preso e recolhido ao Presídio São José, impetrou ordem de "habeas-corpus", fundamentando o pedido no disposto nos arts. 123, § 20 da Constituição da República Federativa Brasileira e arts. 10, 46, 647, 648, 654, inciso II, do Código de Processo Penal alegando estar sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de ir e vir, por demora na instrução do processo a que responde perante a Justiça.

Esclarece o impetrante e paciente que se acha preso à disposição da Justiça do Estado desde o mês de julho de 1970, acusado de infringência ao disposto no art. 129 do Código Penal Brasileiro, em virtude de flagrante lavrado contra si no Distrito Central desta capital, já se tendo esgotado os prazos legais para a formação da culpa, sem que para isso tenha ocorrido. Cita o impetrante a lição de Pontes de Miranda que diz ser ilegal a prisão que excede o total dos prazos para a formação da culpa, dizendo estar evidenciado o constrangimento que vem sofrendo em sua liberdade de locomoção e pedindo a concessão do remédio constitucional para fazer cessar dito constrangimento.

Solicitadas informações ao doutor Secretário de Estado de Segurança Pública, referida autoridade informou estar o paciente preso e autuado em flagrante desde o dia 09 de julho de 1970, como incursão nas penas do art. 129, § 1º, incisos I e III, do Código Penal Brasileiro e recolhido ao Presídio de São José no dia seguinte.

O doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal pelo oficial de fls. 6 dos autos informa que o paciente, — Claudio Ribeiro da Silva teve

sua prisão relaxada pelo que foi expedido o competente Alvará de Solta a fim de que o mesmo se defende da acusação que lhe é feita pela Justiça Pública solto.

O excelentíssimo doutor 1o. Sub-Procurador Geral do Estado emitiu parecer nos autos julgando prejudicado o pedido, face às informações prestadas pela autoridade judicante presidente do processo de que relaxou a prisão do mesmo, mandando expedir Alvará de Solta para que, solto, se defende da acusação que pesa contra si.

#### Expositis:

ACORDAM os Juízes do Tribunal de Justiça do Estado reunidos em Câmaras Criminais Reunidas, julgar prejudicado o pedido, face as informações prestadas pelo excelentíssimo doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, de que o impetrante da medida requerida já se achava em liberdade, dado que teve sua prisão relaxada pela autoridade competente.

Belém, 24 de abril de 1972.

i) *Eduardo Mendes Patriarcha* — Presidente das Câmaras Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 14 de junho de 1972.

*Maria Salomé Noveas*  
Oficial Documentarista  
(G. Reg. n. 2.048)

#### ACÓRDÃO N. 1.250

Apelação Civil Ex-Ofício da Capital

Apelante: — A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível.

Apelados: — Gunji Kaneko e Eumiko Hamaguchi Kaneko.

Relator: — Desembargador Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: — A convenção sobre alimentos, em desquite amigável contém a cláusula *Rebus Sic Stantibus*.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível ex-ofício da Comarca desta Capital, em que são partes, como apelante a MM Dra. Juíza de Direito da 8a.

Vara Cível e como apelados Gunji Kaneko e Eumiko Hamaguchi Kaneko.

ACORDAM os Juízes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação interposta de ofício, para confirmar a sentença apelada.

I — Gunji Kaneko e Eumiko Hamaguchi Kaneko, dizendo-se casados há mais de dois anos requereram seu desquite amigável, que, depois de processado foi homologado pela MM. Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca desta Capital.

Dessa homologação houve apelação ex-officio na forma da lei.

Nesta Instância o Exmo. Sr. Dr. 1º Sub-Procurador opinou para que se considere não escrita a parte final da 4a. Cláusula contratual e para que a desquitanda continue usando o seu nome de casada.

II — A petição inicial está datada de 24 de novembro de 1971 e a certidão de casamento de fls. 4 tem a data de 11 de novembro de 1971 e diz que "foi lavrado hoje o assento do matrimônio, etc.", dando a entender que os desquitandos estavam casados há 13 dias apenas. Acontece que a certidão do nascimento da primeira filha do casal, (fls. 05) dá o nascimento desta como ocorrido em 18 de setembro de 1961, como filha legítima dos desquitandos, pelo que se ve que o oficial do Registro Civil esqueceu-se de consignar a data do casamento, tendo dado a respectiva certidão do dia que a extraíra.

Assim sendo considera-se mera irregularidade e aceita-se que os desquitandos estejam casados, evidentemente, há mais de dois anos.

Quanto à ponderação do estudioso Sr. Sub-Procurador de que deve ser considerada não escrita a parte final da cláusula 4a. do respectivo acordo, por ser lesiva ao interesse dos filhos menores do casal, diverge-se, *data venia*, desse entendimento: (o) porque o que ficou com-

binado foi que a pensão mensal aos filhos será de ..... Cr\$ 1.200,00 que poderá baixar em condições especialíssimas, até o limite de ..... Cr\$ 800,00; 2o.) porque a convenção sobre alimentos em desquite amigável contém a cláusula *Rebus Sic Stantibus*. Prevalecer enquanto perduram as condições em que foram ajustadas, podendo, pois ser majoradas, em face das circunstâncias.

No que tange ao nome da desquitanda é óbvio que tendo havido disposição expressa no contrato, ela continuará usando o seu nome de casada.

No mais o processo correu os seus trâmites regulares, e o que foi combinado não contraria os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Nega-se provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Belém, 09 de maio de 1972.  
 aa) *Eduardo Mendes Patriarcha* — Presidente; *Silvio Hall de Moura* — Relator.  
 Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.  
 Belém, 13 de junho de 1972.

*Maria Salomé Novaes*  
 Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 2.048)

de Carlos Muniz de Souza Pereira e de Hilda Neves Pereira, ela filha de Agostinho Ferreira de Sousa Bergh e de Cristina Ferreira Bergh, solteiros; Gustavo Henrique Carvalho Perez e Maria do Perpétuo Socorro Novo Façanha, ele filho de Henrique Carvalho e de Carmen de Carvalho Perez, ela filha de Gumercindo Otávio Façanha e de Ozete Novo Façanha, solteiros; João Batista Rebouças Oliveira e Marilene Cardoso, ele filho de Isaías Rebouças Oliveira e de Sofia Rebouças Oliveira, ela filha de Altino Cardoso e de Tereza de Jesus Cardoso, solteiros; João Ribeiro Borges e Engrácia Maria dos Reis, ele filho de Sebastião Filismino Borges e de Bertolina Maria Ribeiro, ela filha de Rafael Marques dos Reis e de Josina Maria Leite,

solteiros, ele residente em Belém e ela em Araguaia; Otávio Cascaes Dourado e Maria Cristina Cesar de Oliveira, ele filho de Armênio Fernando da Silva Dourado e de Carmélia Cascaes Dourado, ela filha de Alírio Cesar de Oliveira e de Orlando Pinto de Oliveira, solteiros; Oberdan Vaz Bentes e Maria de Nazaré Baia da Silva, ele filho de Higino Bentes e de Maria Vaz Bentes, ela filha de Arlindo José da Silva e de Maria Cruz Baia da Silva, solteiros; Nivaldo Lopes de Oliveira e Waldene Pereira Brandão, ele filho de Francisco Lopes de Oliveira e de Maria Henrique de Oliveira, ela filha de Luiz Caetano Brandão e de Iraci Pereira Brandão, solteiros; José Fernandes de Lima e Alda Souza da Silva, ele filho de João Fernandes de Moura e de Adelina de Moura Lima, ela filha de Joaquim Amor da Silva Filho e de Maria Afra Souza da Silva, solteiros; Evaldo Alencar Reis e Leonor Guzman, ele filho de Raimundo Pantoja Reis e de Maria Emilia Alencar Reis, ela filha de Marco Aurélio Guzman e de Oueide Guzman, solteiros; Nelson Quadros Malcher e Geraldina Monteiro de Oliveira, ele filho de Marcos de Quadros Martins e de Tereza de Quadros Malcher, ela filha de José Martiniano de Oliveira e de Maria de Lourdes Monteiro de Oliveira, solteiros.

Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de junho de 1972. E cu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
 (T. n. 18287 — Reg. n. 2588  
 — Dia 24.6.72)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Moizelino Cardoso Rodrigues e Lucia Maria Monteiro Alves, ele filho de Moacir Ferreira Rodrigues e de Matilde Cardoso Rodrigues, ela filha de Ubaldo Teixeira Alves e de Hilda Monteiro Alves, solteiros; Flávio Roberto Soares de Oliveira e Maria Lucia Resque Daibes, ele filho de Janguinha Gomes de Oliveira e de Dulce Soares de Oliveira, ela filha de Aganatios Daibes Hamouche e de Latife Resque Daibes, solteiros; Alberto José Patello de Moraes e Liana Rita Magno Marques, ele filho de Alexeiades Manoel Gama de Moraes e de Izaura Patello de Moraes, ela filha de Humberto Marques da Silva e de Sabin Magno Marques, solteiros; Geraldo Carvalho Gomes Junior e Maria de Lourdes Matos Barreira, ele filho de Geraldo Carvalho Gomes e de Cacilda da Silva Gomes, ela filha de Antonio Queiroz Barreira e de Raimunda Maria de Matos Barreira, solteiros; Sergio Rodrigues Cardoso e Maria da Soledade Ferreira Reis, ele filho de Álvaro de Moraes Cardoso e de Flores Rodrigues Cardoso, ela filha de Manoel Santana Reis e de Eufrásia Ferreira Reis, solteiros; José da Luz Costa e Maria Dionísia Tito dos Santos, ele filho de Nicolau da Costa e de Leonilda Luz Costa, ela filha de Osvaldo

mentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de junho de 1972. E cu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia  
 (T. n. 18288 — Reg. n. 2589  
 — Dia 24.6.72)

#### PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a VIC — Veículos Ind. Com. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184, — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), vencida em 30 de maio de 1972, por Vv. Ss. avalizada a favor de Produção S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (PRODUSA) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para pagar, ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de junho de 1972.  
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa  
 Oficial do Protesto de Letras —  
 1.º Ofício  
 (Ext. Reg. n. 2552 Dia 24.6.72)

Faço saber por este edital a Victor Pires Franco, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Quinze mil cruzeiros ..... (Cr\$ 15.000,00), vencida em 30 de maio de 1972, por Vv. Ss. avalizada a favor de Produção S/A — Crédito Financiamento e Investimento (PRODUSA), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

## EDITAIS JUDICIAIS

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Moizelino Cardoso Rodrigues e Lucia Maria Monteiro Alves, ele filho de Moacir Ferreira Rodrigues e de Matilde Cardoso Rodrigues, ela filha de Ubaldo Teixeira Alves e de Hilda Monteiro Alves, solteiros; Flávio Roberto Soares de Oliveira e Maria Lucia Resque Daibes, ele filho de Janguinha Gomes de Oliveira e de Dulce Soares de Oliveira, ela filha de Aganatios Daibes Hamouche e de Latife Resque Daibes, solteiros; Alberto José Patello de Moraes e Liana Rita Magno Marques, ele filho de Alexeiades Manoel Gama de Moraes e de Izaura Patello de Moraes, ela filha de Humberto Marques da Silva e de Sabin Magno Marques, solteiros; Geraldo Carvalho Gomes Junior e Maria de Lourdes Matos Barreira, ele filho de Geraldo Carvalho Gomes e de Cacilda da Silva Gomes, ela filha de Antonio Queiroz Barreira e de Raimunda Maria de Matos Barreira, solteiros; Sergio Rodrigues Cardoso e Maria da Soledade Ferreira Reis, ele filho de Álvaro de Moraes Cardoso e de Flores Rodrigues Cardoso, ela filha de Manoel Santana Reis e de Eufrásia Ferreira Reis, solteiros; José da Luz Costa e Maria Dionísia Tito dos Santos, ele filho de Nicolau da Costa e de Leonilda Luz Costa, ela filha de Osvaldo

### PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fernando Sergio Neves Pereira e Maria Antonia Bergh, ele filho

(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras —  
1.º Ofício  
(Ext. Reg. — n. 2553 —  
Dia 24/6/72)

Faço saber por este edital a Souza & Monteiro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Com. Ind. da America do Sul S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (6) SEIS Duplicatas de contas mercantis n. 0014/72 0004/72 — 0005/72 — 0015/72 — 0013/72 — 0009/72 no valor de Cr\$ 820,00. .... Cr\$ 800,00| Cr\$ 1.000,00| .... Cr\$ 1.300,00| Cr\$ 3.507,00| ... Cr\$ 1.150,00| vencida em .... 30.3.72| 24.3.72| 24.3.72| .... 25.3.72| 31.3.72| 30.3.72 — por Vv. Ss. avalizadas, a favor de Banco Com Ind. da America do Sul S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita Duplicata de contas mercantis (6) SEIS ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de junho de 1972.  
(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras —  
1.º Ofício  
(Ext. Reg. — n. 2551 —  
Dia 24/6/72)

Faço saber por este edital a Genario Carvalho, Rainunda Maia de Carvalho, José Merelles Amarantes, Raimundo Massaranduba Benasuly Maues, José Maria de Souza Elmira Farias Martins, Ilson Soares Oliveira, Astride Soares Oliveira, Clarindo Souza Martins, Maria Celita Casa Nôvâ Ribeiro, Ligia de Lemos Martins, Alfredo José de Costa Machado e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Maues, estabelecidos em Capanema-Pará, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento a Nota Promissória no valor de Treze mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 13.760,00),

ze mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 13.760,00), vencida em 06 de junho de 1972, por Vv. Ss. avalizada, a favor de Produção S/A — Crédito, Financiamentos e Investimentos, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de junho de 1972.  
(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras —  
1.º Ofício  
(Ext. Reg. — n. 2550)

Faço saber por este edital a Somatex Ltda — Sociedade de Maq. Texteis em Geral estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Lar Brasileiro S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 0026/2, no valor de citocentos e cinquenta cruzeiros .. (Cr\$ 850,00), vencida em ... 20.5.72., por Vv. Ss. aceita a favor de Boutique e Salão Charme, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de junho de 1972.  
(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras —  
1.º Ofício  
(Ext. Reg. — n. 2549 —  
Dia 24/6/72)

Faço saber por este edital a Hospital São Lucas Ltda., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Treze mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 13.760,00),

vencida em 06 junho 72 por Vv. Ss. emitida a favor de Produção S/A Crédito Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de junho de 1972.  
(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras —  
1.º Ofício  
(Ext. Reg. — n. 2548 —  
Dia 24/6/72)

Faço saber por este edital a Maria de Nazaré Barbosa, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 9618/C no valor de Hum mil duzentos e noventa e oito cruzeiros (.... (Cr\$ 1.298,00) vencida em 17.3.72 — por Vv. Ss. não aceita a favor de Artefatos Hercules S/A Ind. e Com., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de junho de 1972.  
(a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras —  
1.º Ofício  
(Ext. Reg. — n. 2547 —  
Dia 24/6/72)

**EDITAL**  
Faço saber por este edital a Armazens Recife Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a Duplicata de conta mercantil n. 141824 no valor de Hum mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos (Cr\$ 1.428,89) vencida em 16.5.72., por Vv. Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Laboratórios Beecham Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1972.

a) Isa Veiga de M. Corrêa  
Oficial do Protesto de Letras —

1.º Ofício

(Ext. Reg. — n. 2546 —

Dia 24/6/72)

#### COMARCA DA CAPITAL Citação Com o Prazo de Trinta (30) Dias

O Doutor Romão Amado Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Civil e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias fica citada ADELAIDE FREITAS MATA, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada nesta capital e atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo tomar ciência dos termos da Ação Executiva que contra si e outros movem Salomão Anjár e Caribatan de Souza Palmeira. — feito que se processa perante o Juízo da Primeira Vara, expediente do Cartório do Terceiro (3º) Ofício do Civil e Comércio da Comarca da Capital, localizados no Palácio da Justiça, 3º andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, e cuja petição inicial é do teor a seguir transcrita, a saber: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca da Capital. — Salomão Anjár e Caribatan de Souza Palmeira, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta capital, vêm propor contra Adelaida Freitas Mata, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada à Av. Nazareth, n., assistida de seu marido Eui Mata, brasileiro, funcionário do Banco do Brasil, residente e domiciliado à Av. Nazareth, n., nesta capital; e Maria Ruth Nogueira de Freitas, brasileira, solteira, proprietária, residente e domiciliada à Av. Nazareth, n., ação executiva

com fundamento no art. 298 do Código de Processo Civil. Os Suplicantes são credores das Suplicadas, por terem estas avançado nota promissória no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), emitida por Mário Marques e vencida no dia 15 de Setembro de 1971, como faz certo o referido título que vai anexado a este petítorio. — Acontece, porém que as Suplicadas vêm fugindo ao cumprimento de suas obrigações quanto à amortização da quantia representada pelo citado título, dando, assim, expressiva demonstração de que não desejam pagar a dívida suavemente, circunstância que obrigou os Suplicantes a requerer a presente medida judicial. Nestas condições, os Suplicantes vêm requerer a citação das requeridas para responderem a todos os termos da presente ação, inclusive para pagar o principal, no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros), juros de mora, custas e honorários do advogado, constituído pelos autores, honorários esses estimados em 20%, sobre o valor da causa, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida e demais despesas judiciais. Protestam os Suplicantes pela produção de todos os elementos de prova, inclusive depoimento das requeridas; testemunhas; e documentos que ainda se fizerem necessários, tudo desde já requerido. Dá-se à presente o valor de ..... Cr\$ 16.000,00 — P. Deferimento. Belém, 23.05.1972. a p.p. U. F. Palmeira — Anexo: Nota Promissória". — Despacho "D. A. Citem-se. Belém, 24.05.1972. a) A. Neto". — Certidão de fls. 8 verso — Certifício em cumprimento ao mandado junto, passado a requerimento de Salomão Aníjar e Caribataí de Souza Palmeira, que deixei de citar a requerida Sra. Adelaide Freitas, em virtude da mesma se encontrar presentemente ausente deste Estado, para o Sul do País, segundo declarações não só de sua irmã Maria Ruth Nogueira de Freitas, e de sua mãe, em lugar incerto e não sabido, pelo que tirei este para os fins de direito. O referido é verdade. Belém, 25 de maio de 1972. O Oficial de Justiça. a) José Amatral Sá". — Despacho de fls. 13 — "Cite-se ta Junta e no prazo de qua-

por edital na forma requerida, às fls. 12, pelo prazo de trinta (30) dias. — Belém, 12.06.72 a) A. Neto". — E para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de junho de 1972 Eu, Marina Monarca, Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Cível e Comércio da Comarca da

Capital, mande datilografar e subscrevo.

Romão Amoedo Netto  
Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital

#### Cartório Diniz

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.  
Belém, 21 de Junho de 1972.  
Ney Emil da Conceição  
Messias  
Escrevente Autorizado  
(T. n. 18282 — Reg. n. 2579  
— Dia 24.06.72)

Caso não eleve o citado pagamento nem garanta a execução no prazo supramencionado fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Raimundo Nonato da Frota Costa, Auxiliar Judiciário PJ-9, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa  
Juiza Substituta  
(G. Reg. n. 2.034)

#### Edital de Praça, com Prazo de 20 Dias

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele noticia tiverem que, no dia 13 de julho de 1972, às 14.15 horas, na sede desta Junta, à rav. D. Pedro I. n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Olavo de Souza Barros e outro, contra Engenharia Técnica S.A. — ENGETEC — bens esses encontrados à Rua Santo Antonio — Ed. Antonio Velho — 7º andar, e que são os seguintes:

1 — Huma Sala, lotada sob o n. 718, com cinco (5) metros de frente por cinco (5) metros de fundos, tendo um conjunto sanitário possuindo vinte e cinco (25) metros quadrados, tendo porta para o corredor interno do edifício e uma janela para a Avenida Presidente Vargas, em bom estado de conservação, e valor atribuído Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edi-

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

### 4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica notificado o senhor Florêncio Monteiro Martins, residente na Passagem Fátima s/n., Bairro da Marambai, reclamante nos autos do Processo n. 4a. JCJ-410/72, para comparecer à audiência do dia 28 (vinte e oito) de julho de 1972, às 13,30 horas, nesta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3º Bloco, 1º andar — Ed. Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa à reclamação feita pelo referido senhor contra GELAR S.A., concernente às parcelas de aviso prévio, gratificação de natal, férias, FGTS e descanso remunerado.

Nessa audiência deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três.

O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Dado e passado na Secretaria da MMA. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, por mim, Francisco Veiga Duarte — Aux. Judiciário PJ-6, que datilografei. E eu, Jacemir F. de Almeida, Chefe de Secretaria, que o subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Presidente  
(G. Reg. n. 2.032)

#### Edital de Citação e Penhora

A Doutora Iracilda Câmara Correia, Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado Argeimiro Pantoja, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria designada Manasseh José Na-

renta e oito horas, a quantia de Cr\$ 298,36 (duzentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) correspondente às custas de arquivamento do Processo n. 4a. JCJ-367/72, a que foi condenado

pela Junta, em face da sentença proferida no processo supramencionado, em que é re-

tal, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, 12 de junho de 1972. Eu, Francisco Veiga, datilografei. E eu, Júlio Cemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, Subscrito.

Rider Nogueira de Brito  
Juiz do Trabalho  
(G. Reg. n. 2.033)

**5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO  
DE BELÉM**

**EDITAL DE PRAÇA**

Prazo de vinte (20) dias  
O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia dois (2) de agosto de ... 1972, às dezesseis horas (... 16,00 horas), na sede desta 5a. JCJ de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º bloco, 2º andar, será levado à público pregão de venda e arrematação, o bem penhora-dô nos autos do processo de execução n. 5a. JCJ-807/71, em que é reclamante exequente João Luiz Cordeiro de Souza, sendo reclamada-executada Indústria Gráfica Belém S.A., o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Uma máquina de impressão marca Guarani, côn verde, equipada com um motor marca DAL-MOTOR, elétrico, n. 173447, tipo T50—4, trifásico, de 1.430 a 1.720 rotações por minuto, 220/380 volts, no estado, avaliado em Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem poderá examiná-lo na Rua 28 de Setembro, n. 619, ficando ciente o arrematante de que por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 19 de junho de 1972. Eu, José Alexandre de Mello Jr.,

Aux. Judiciário PJ—6, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefa de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:  
**PLATÃO BARROS**

(G. Reg. n. 2.041)

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
Prazo: vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado CONCIL — Construtora Civil Ltda., (litisconsorte), com endereço incerto e não sabido, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de cento e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos (Cr\$ 184,88), correspondente ao principal e custas devidos no processo de execução número 5a. JCJ-905/71, em que é reclamada executada, e Lúcio Vilhena é reclamante-exequente, nos termos da sentença proferida no citado processo, no dia 24 de abril de 1972, do seguinte teor: "RESOLVE esta Junta, unanimemente, julgar a ação procedente, em parte, e condenar CONCIL — Construtora Civil Ltda., a pagar ao autor Lúcio Vilhena, a quantia de cento e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 146,00), a título de diferença de salário, improcedente o pedido, quanto ao percentual estipulado para o rebôco interno alegado pelo autor, como em 70%. Custas pela Empresa etc...". Foi calculado pela Secretaria a Correção Monetária na forma da lei, alterando o valor da condenação da seguinte forma: Condenação líquida — Cr\$ 146,00. Correção Monetária — Cr\$ 12,99. Custas sobre o total — Cr\$ 15,89. Custas de Citação — Cr\$ 10,00. Total a depositar — Cr\$ 184,88.

Caso não pague, nem garanta a execução, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra-se, na forma da Lei. Belém, 10 de junho de mil novecentos e setenta e dois Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar

de Portaria PJ—12, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefa de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:  
**PLATÃO BARROS**  
Juiz Presidente da 5a. JCJ de Belém  
(G. Reg. n. 2.039)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2a. REGIÃO — SÃO PAULO**

**Concurso para Provimento dos Cargos de Juiz do Trabalho Substituto — EDITAL**

Faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Instruções baixadas pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tiveram suas inscrições concedidas ao Concurso para provimento dos cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os seguintes candidatos:

Achiles Vicentini Júnior, Acínésio de Andrade Júnior, Adeldrupes Blaque Ferraz, Adilson Bassalho Pereira, Adriano Cândido Mazzeu, Aélio Souza, Agenor Gonzaga da Silva, Agostinho Sagboni, Aguialdo Gomes Martins, Airton Maia Nóbrega, Alberto Ruppert Filho, Alceneu José Negrão Bertotti, Alcebiades Lopes Júnior, Alceu de Pinho Tavares, Alcides Segurado, Alda Maria Paixão, Alexandre Ismael Paschoal, Alice Barini Guerra de Oliveira, Amado Ferreira Barbosa, Amadeu do Carmo, Amélia Lobosque, Amilton Maciel Monteiro, Ana Angelina Laurenti, Anadil Martins de Moraes, Ana Maria Alves Pinto Serrano, Ana Maria Monteiro Fortes, Ana Maria Bonilha Marcondes, Ana Maria Valenti Mendes, Anamaria Valiengo Lowenthal, Ana Ramos de Proença, André Chaguri, Anélia Li-Chum, Anésia Magalhães Giacchino, Anésio Felix, Anice Chibeni Yarid, Antáclidas Pereira Leite, Antonio Alceu Lippetto, Antonio Alexandre Madeira Miranda, Antonio Alves Franco, Antonio Appareci-

do Conti, Antonio Augusto Lusvarghi, Antonio Benedito Ribeiro Pinto, Antonio Braz Filho, Antonio de Castro, Antonio Conceição Cunha Filho, Antonio Francisco Lebre, Antonio da Graças Caseiro, Antonio Herminio Delevedore, Antonio José Teixeira de Carvalho, Antonio Leite de Almeida, Antonio Luís de Carvalho Viana, Antonio Pereira da Silva, Antonio Pereira do Nascimento, Antonio Pessoa Coelho, Antonio Roberto Andreazi, Antonio Sérgio Ferraz, Antonio da Silva Filho, Antonio Sterman, Apparecida Maria di Muzio Miranda, Aracy Hoelz da Silveira Araripe Rosa do Nascimento, Ariosto Fagundes, Arlete Pacheco, Arlindo França, Arlindo Schiessari, Arnaldo Anderlini, Ary José Bauer Júnior, Ary Oliveira Lima, Aurélio Borges Corrêa, Aurora Zenária de Oliveira Moruzzi, Aylton Marques Moreira, Beatriz de Carvalho Ferreira, Bechara Sarquis Filho, Benedicta Martins Vaz Guimarães, Benedicto de Oliveira Bueno, Benedicto Pereira Cortez, Benedicto Simão Beniete Nascimento Penha, Benito Nazareno Sciarra Guimarães, Benjamin Apparecido Brito, Berenice Schraiber, Bertolino Luiz da Silva, Betsy Inah Vander Sluis, Bosco Araújo de Menezes, Braz Alexandre de Lira, Caheté Freire, Camilo Benigno Tavares Lelis, Carlos Adolpho de Paiva, Carlos Alberto Moreira Xavier, Carlos Alberto de Noronha, Carlos Alberto Rodriques Netto, Carlos Américo Sampaio César, Carlos Bocatto, Carlos Francisco Bernardo Carlos Lopes Bravo, Carlos Orlando Gomes, Carlos Pereira Custódio, Carlos Roberto Mota Pelegrino, Carlos Roberto Salgado Alves, Carlos Sérgio Rodrigues Horta, Carlos Victor Muzzi, Catarina Ciccov, Cecy de Barros Souto, Celeste Apparecida Martins, Célia Leite Saliba, Célia Maria de Sant'Anna, Célia Motta Lima, Célia Teixeira da Conceição Rupp, Celina Pommer Pereira, Celso Bandeira Dreuxx, Celso Bueno de Moraes, Celso José de Faria Ognibene, Celso Lenos de Al-

meida, Celso Romero, Cesar co, Geraldo de Melo, nho Pinheiro, José Caetano de Assis Corrêa, Cirineia Apa- Geraldó de Oliveira Leal, Ge- recida de Castro Alarcão, raldo Ribeiro de Barros, Ge- Claudiné Pascoetto, Cláudio raldo Rodrigues Soeira, Gil- Antonio Gaeta, Cláudio José berto Carvalho de Oliveira, Fernandes de Oliveira, Cle- Gilberto Nunes Marques Pe- mentino de Alencar Lima, reira, Gilcélia Oliveira, Gildo Cleonice Grandi, Clotelvino Datri, Giogio Salussoglia, Soares Portugal, Clovis Dias Glória Maria Coimbra Biazzo, Ugolini, Constantion Ignácio Gondomar Peregrinô Monte- negro, Gracilide Domênico, Riemma, Cremilda Vieira Les- Guarany Edu Gallo, Guilher- me Piveti Neto, Haruko Ume- bara, Hedila do Carmo Gio- vedi, Helcília de Campos, Hel- cio Rubens de Azevedo, Helio Boccia Perez, Helio Lopes de Oliveira, Helio Maldonado Jorge, Helion Veri, Helio Pa- van, Helio Spinola Costa, He- loisa Pinto Marques, Her- mas Vieira Lavorini, Hermes Paulo Denis, Hilda Cruzelina Carvalho Riva, Hilton Mariz da Silva, Homero Andretta, Iara Antonia Jardim Ramos, Ibrahim José, Icléa Martins de Oliveira, Idair Pinto da Silva, Idé Martíns Ferreira, Ildeu Lara de Albuquerque, Iram Vitoriano de Souza, Irene Araum Luz, Itagiba Souza de Toledo, Itamar Cri- velli, Itamir Crivelli, Ivone Reale, Ennio Landulpho Esta- nislau Acir Stanislawczuk, Marques Moreira, Jacila de Eucler Giraldi, Euclides Ama- ral Lapa Filho, Eunice Joan- na Vergínia Rodrigues Romei- ro, Eurides Silva Malvezzi, Bertoni, Evanilde Lourdes Westphal Gonzalez, Evanir Ferreira Castilho, Fabriciano Teixeira Netto, Fany Fajers- tein, Fausto Vicente Monteiro Sá, Fernando Alfredo Valter da Silva, Fernando Appareci- do Spagnuolo, Fernando Au- gusto Ribeiro, Fernando Bar- reto de Souza, Fernando Ro- drigues Horta, Finelom Iná- cio Machado, Flávio Fernan- des Teixeira, Florinaldo José Bartholomeu Parahyba, Florivaldo Santos Rancan, Francisco Antonio de Oliveira, Francisco Antonio Bittencourt, Francisco de Assis Cardoso Luçardo, Francisco de Assis Ferreira, Francisco Cardoso Consolo, Francisco Gilberto Jorge de Oliveira, Jorge Ta- Lagrasta, Frederico Guilherme de Flaquer, Scartezzini, Jor- Pimentel, Francisco José de ge Pires, Jorge Rahuan, José Camargo Barros, Francisco Altivo Leite Pinto, José An- Martins Gimenez, Francisco chieta Nóbrega, José Antonio Sérgio de Andrade Correia, da Silva, José Antonio To- Fulvio Higa, Genesio Vivan- nella, José Aranha, José de- co Solano Sobrinho, Geraldo Arruda Silveira, Filho, José do de Carvalho Bran- Belmiro Klein, José Branqui- men Martins Vasconcellos, Maria Conceição Cesar de Oliveira Schmidt, Maria Euni- ce Macedo, Maria Helena Ei- chemberger, Maria Imacula- da de Oliveira, Maria Izabel Velludo Teixeira, Maria José de Oliveira Breithaupt, Maria Júdite Valério, Maria Alice de Oliveira Rolim, Maria de Lourdes Fernandes, Maria Lucia Aranha Dias, Maria Lúcia Simões de Campos, Maria Mirtes Rosa Martinez, Maria Olga Corrêa, Maria Patroc- nio Rodrigues Ortega, Maria Pia Formica Lopes Coimbra, Maria Reche Gimenes, Maria Silvia dos Santos, Maria Te- reza Apparecida Ribeiro, Ma- ria Virgínia Audi, Maria Zélia Pereira Bacelette, Marilda Izique Chebabi, Marilena Meirelles Gama Hernandes, Mari- lene da Silva Leitão Marinês Carichio Boselli Bilotta, Má- rio Dirceu de Azevedo, Mário Ferrarini, Mário Fonseca, Mário Gonçalves de Menezes, Marion Xavier Khouri, Mário Romera, Mario Silveira Lima, Mauricio João de Toledo Piza, Mauricio Salgado, Mauro Eu- gênio Machado, Max Moraes, Miguelson David Isaac, Mi- guel Vila, Milton Camilo de Lelis Alves Costa, Milton de Moura França, Moema Faro, Monir Bussamra, Moysés Augusto Guimarães Borragini, Moysés Bedran, Nadir Lucena, Nazareth Mar- condes Baracho, Nei Frederico Cano Martins, Nelly de Oliveira, Nelson Aguera Gar- cia, Nelson Freire Terra, Nel- son Giovani de Favari, Nelson Lhamas Franco, Nelson Ra- mos de Siqueira, Nelson Ta- kagi Kussunoki, Nestor Adão Tôrres Pindaíba, Nestor Ta- kashi Kobayashi, Newton Car- doso de Castro, Newton Cha- ves Sanches, Newton del Cor- so, Newton de Uzeda Moreira Filho, Ney Bohns Martins, Neyde Minas Costa, Nicola Provenzano, Nilo Daraya Pas- coal, Nilza Maria dos Santos de Paula Assis, Niura Rocha Fernandes, Noedy Krahen- duhl Costa, Norma Romão Gomes, Olavo Hurtado Botelho, Olivar de Souza, Onofre Rosa de Rezende, Ophelia Monteiro, Oris Oliveira, Orlando Antonio Bismura, Os- mar Mafai, Osmar Martins.

Cruz, Oswaldo Florêncio Neme, Oswaldo Fontoura Costa, Oswaldo Machado, Oswaldo Minello, Oswaldo Pedro Delboni, Oswaldo Pereira d'Aguiar Baptista, Otto Rodolfo de Lima Brodt, Óvidio Vieira Júnior, Ozires Maria Cordeiro, Paula Maria Daher Cosac, Paul Antonio Costa Miranda, Paulo de Araújo Barros, Paulo Assumpção Leite, Paulo Diamantino Filho, Paulo Freitas Assunção, Paulo Luiz da Silva, Paulo de Oliveira Campos, Paulo Roberto Barreiros Rossi, Paulo Sérgio dos Santos Costa, Paulo de Tarso Salomão, Paulo Virgílio Guariglia, Pedro de Alcântara Kalume, Pedro Antonio de Araújo, Pedro Bortolato Netto, Pedro Mariano de Oliveira, Pedro Nascimento Yokoyama, Pedro Onichi, Percy Alfredo Tiemann, Pérola Soares Zambrana, Principe Pereira Pesch, Pyrra Massella, Raimunda Cordeiro Cavalcante, Raimundo Cerqueira Ally, Raphael Simonetti, Raul Cardoso, Raul Milanez, Raul Moitinho, Realino Ferreira, Reginaldo Afonso de Oliveira, Reginaldo Pinto Ferraz, Regina Maria Apparecida Baptista Corrêa, René Ferrari, Rivaldo Costa de Oliveira, Roald Amundsen Gomes, Roberto Caputi, Roberto Gáudio, Roberto Luiz Amorim Hormain, Roberto de Paula Neves, Roberto Sacolito, Romeu Montesor, Romeu Moreira Ribeiro, Ronaldo Lindimar José Marton, Rui Ladeira Miranda, Rute de Camargo, Ruth Franco de Noronha, Salim José Chalub, Sandra Maria Cesar Salgado, Sati Seno Leindecker, Sebastião Fontanella, Sebastião Geraldo da Rocha, Sébastião Renato de Paiva, Selda Mari Nunes Pinto, Sérgio Gomes da Silva, Sérgio Mazzilli, Sérgio Neves Arruda, Sérgio Vieira Siqueira, Sérgio Provenzano, Sérgio Winnik, Shirley de Lima, Sidney Bertoni, Silvio Pereira, Simão Fernandes da Cunha, Solange Maria Gomes Ribeiro, Solon Fernandes Filho, Sônia Kasov Sandoval Peixoto, Sônia Lara Borges, Sônia Maria Castro Garcia, Sônia Maria Rodrigues, Sylmar Casper Schwab.

Sylvio Alves da Rocha Neto, Sylvio Pereira Garcez, Sylvio Rubéns Alvarenga, Sueli de Mora Machado, Suely Barros Pinto, Suzana Maria Bourroul Ferreira, Taciana Maria Stela, Quirino Ferreira de Souza, Temístocles Brito de Sena, Teófilo de Queiroz Júnior, Thales Gemignani, Toshihiko Yanagi, Ubirajara Lopes Vieira, Valdemar Rigolin, Valdir Pereira Coutinho, Vantuil Abdala, Vânia Abreu de Andrade, Vera Gallo Yahn, Vera Lúcia Pimentel Teixeira, Verto Benedicto Pereira, Vicente de Paulo Andrade, Victorio Laluci, Victor Lopes Júnior, Victor da Silveira Pinto, Vilma Ortigoso Selvas, Vilma Westmann Anderlini, Virgílio Anciães Parola, Virgínia Maria Chaves de Azevedo, Voldir Franco de Oliveira, Walcidio de Castro Oliveira, Waldemar Kazuo Sato, Waldemar Larozi, Waldir Fonseca Cassola, Waldir Salvati, Waldir de Magalhães Almeida, Walfrido Agular, Walkyria Porto de

Oliveira, Walter Arantes dos Santos, Walter Campaz, Walter Oliveira Santos, Walter Passos Nogueira, Walter Raimundo Spies, Wamberto Marcos Foschi, Wanda Souza Rago, Wanderley Neves, Wellington Pimentel Cardoso, Whady Lacerda, William Beny Bloch Telles Alves, Wilma Nogueira de Araújo Caldas, Wilson Cândido Ferreira Lopes de Almeida, Wilson Novaes Matos, Wladimir Gubeissi Pinto, Yolanda Gambacorta, Yoshimi Saito, Yvette Amelia Giraldi, Zuleica Seabra Ferrari.

Outrossim, nos termos do artigo 13 das referidas Instruções, a partir desta publicação é assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias para fins de recurso a este Tribunal.

São Paulo, 29 de maio de 1972.

*Reginaldo Mauger Allen*  
Presidente da Comissão de  
Concurso  
(G. Reg. n. 2.040)

prossegundo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se occultando o devedor, requer a suplicante se proceda sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos dessa Comarca, termos em que pede deferimento. Paulo Rubio de Souza Meira, Procurador Regional da República.  
**DESPACHO** — A. Cite-se. Belém, Pa. em 6.5.70. A. Santiago, Juiz Federal. **CERTIDÃO** — Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data, às 9:30 horas, me dirigi à Rua Manoel Barata n. 1073, e aí estando procurei citar o representante Indústria e Comércio Ventonorte Ltda., não fazendo pelo fato da mesma, há mais de um ano mudou-se dali sem saber o seu novo endereço. O referido é verdade e dou fé. Belém, 10 de agosto de 1970. Heber da Matta Rezende Cals, Oficial de Justiça. **REQUERIMENTO DO EXEQUENTE** — MM. Julgador: — Ante a certidão de fls. requer a exequente a citação do executado por meio de editais. Belém, 30 de março de 1972. Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República. **DESPACHO** — Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais de citação com o prazo de 5 dias. Belém, Pa., 12 de maio de 1972. A. Santiago, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, (Ass. Illegível), Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

*José Anselmo de Figueiredo Santiago*  
Juiz Federal  
(Ext. — Reg. n. 2551 — Dia 24.6.72)

## JUSTIÇA FEDERAL

### EDITAL

Ref. Proc. 2680

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Indústria e Comércio Ventonorte Ltda., domiciliado à rua Senador Manoel Barata, n. 1073, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos, a seguir transcritos: Belém — Pará, 27 de abril de 1970 — Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: A suplicante é credora de Indústria e Comércio Ventonorte Ltda. do

município de Belém, no valor de dez mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e três centavos (NCR\$ 10.875,43), conforme certidão anexa, de número T.D. 3/70, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec-Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digna V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1966, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei n. 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de todos os bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios,

**JUSTIÇA FEDERAL DE  
PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**EDITAL**

Ref. Proc. n. 4140

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA CAAP — Consultora e Administradora Agro Pastoril Ltda. — C. Araguaia, residente (domiciliado), à rua 15 de Novembro, 226, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte, — A Suplicante é credora de CAAP — Consultora e Administradora Agro Pastoril Ltda., com domicílio à rua 15 de Novembro, 226 C. Araguaia, da quantia de cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 134,40), proveniente de Multa — Exercício de 1970 Inf. art. 364 do Dec. Lei n. 5.452/43 C.L.T., conforme certidão de dívida anexa, de n.º D.O. 142/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado (a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis n. 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6º, tudo com a correção monetária, estabelecida pela Lei n. 4.357 de 1964, e não o fazendo se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito.

to, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 13 de maio de 1971. (a) Paulo Rúibio de Souza Meira, Procurador Regional da República. DESPACHO — "A. Cite-se. Belém, Pa., eb 19.5.71. a)

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago  
Juiz Federal  
(Ext. — Reg. n. 2555 —

**EDITAL**

Ref. Proc. n. 3603

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Pará-Lar Empreendimentos Imobiliários Ltda., residente (domiciliado) à rua O de Almeida, 490. Ed. Rotary, com op. razo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1a. Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de Pará-Lar Emp. Imob. Ltda., com domicílio à rua O de Almeida, 490. Ed. Rotary, da quantia de novecentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr. 945,00), proveniente de Imposto de Renda do exercício de 1968 — Inf. art. 429 s/s — Dec. 58.400/66, conforme certidão de dívida anexa, de n. I. R. 34/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 969, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a citação da executada por meio de Editais. Requer, também, a expedição de Ofício à Junta Comercial para que informe a identidade de seus sócios. Requer, finalmente, expedição de ofs. aos Reg. de Imóveis, Bancos e Delegacia de Trânsito para que informem sobre a existência de imóveis, dinheiro ou veículos da executada ou de seus sócios para eventual penhora. Belém, 18 de abril de 1972. (a) Paulo Rúibio de S. Meira. DESPACHO — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com op. razo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 12.5.72. (a) A. Santiago, Juiz Federal Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e pôs-

Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 13 de maio de 1971. (a) Paulo Rúibio de Souza Meira, Procurador Regional da República. DESPACHO — "A. Cite-se. Belém, Pa., eb 19.5.71. a)

A. Santiago, Juiz Federal. — CERTIDÃO — Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data me dirigi à rua O de Almeida, 490 Ed. Rotary e aí estando procurei o Pará-Lar — Empreendimentos Imobiliários Ltda., não o fazendo pelo fato da referida firma há mais de 2 anos mudou-se dasí, sem deixar o seu novo endereço, pois a mesma funcionava no apto. 602, que ainda continua fechado. Essa informação foi prestada pelo porteiro do referido Edifício. O referido é verdade e dou fé. Belém, 3 de março de 1972. (a) Heber da Matta Rezende Cals — Of. de Justiça". REQUERIMENTO DA EXEQUENTE — "MM. Julgado: Requer a Exequente determinação de V. Exa., no sentido de ser a executada citada através de Editais. Belém 22 de maio de 1972. (a) Paulo Rubio de Souza Meira. DESPACHO — "Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 23.5.72. (a) A. Santiago, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e pôs-

sado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois Eu, (As. Ilegível), Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.  
**Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago**  
Juiz Federal  
(Ext — Reg. n 2326 — Dia 24.6.72)

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)  
Assunto: Ação Executiva move contra Walquírio Dias Viana e Outros.

Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. n. 0428|DP 0200|SPC 044 do Diretor do Parque de Aeronaútica de Belém

Assunto: Apresentação de fundo — Faz

Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. n. 1211|72—PS—DR|PARA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Encaminhamento (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1192|72 — CART—DR—Pa do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Solicitação (faz)  
Despacho: N. A. Atende-se. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Luna Alcantarino).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de N. Peixoto & Cia. Ltda.; (Adv. Dr. Paulo César Oliveira)

Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição Inicial do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo, move contra Victor C. Portela S/A REP e COM).

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Célia Lina Cinha

de Melo (Adv. Dr. Claudio Nor Vieira)

Assunto: Reclamação Trabalhista — requer

Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição Inicial do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Sérgio do Carmo, move contra Joaquim Batista Fernandes.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1208|72 do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Apresentação (faz)  
Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1176|72—CART—DR|PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Remessa (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 1210|72—PS—DR|PARA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Remessa (faz)

Despacho: A. Sim. Concede o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despacho: Idêntico ao acima.  
Of. n. 1211|72—PS—DR|PARA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Encaminhamento (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.  
Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1192|72 — CART—DR—Pa do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Solicitação (faz)  
Despacho: N. A. Atende-se. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executado: Arthur Serra Moraes

Despacho: Ouça-se o executante. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4321 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executado: Arthur Serra Moraes

Despacho: Ouça-se o executante. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4319 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Alcione Pignata Bonim

Despacho: Ouça-se o executante. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4275 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Patricia Calçados

Ltda.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4252 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal

Executado: Bertina Käsermann

Despacho: Ouça-se a execuente. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4250 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal

Executado: Anna Maria Cardoso de França

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4168 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Raimundo Nonato P. Chaves

Despacho: Ouça-se o executante. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4164 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Manoel Paulo de Souza

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4162 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

(Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Executado: Odelita Bezerril dos Santos

Despachos em Processos

N. 4037 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal

Executado: José Lima Miguins

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República neste Estado. Belém, Pa., em 07.06.72

a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4321 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Osmarino N. Souza

Despacho: A avaliação. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2516 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Cimento do Brasil S/A — CIBRASA

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 9. Prossigase. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4558 — Interrupção de Prescrição

Requerente: Aliança da Bahia — Cia. de Seguros

Requerido: A Empresa Navinidos Navegação S/A

Despacho: Intime-se a autora

para no prazo de 24 horas, exibir o instrumento de procuração

mencionado na peça de fls. 12.

Belém, Pa., em 07.06.72. a) A.

Santiago — Juiz Federal

N. 4097 — Mandado de Segurança

Impre.: Fernando Farias Pinto

Impdo.: Dr. Magnífico Reitor

da Universidade Federal do Pará

Despacho: À Secretaria para

ser junto um ofício por mim

já despachado. Belém, 07.06.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz

Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Petições

Petição Inicial do Instituto

Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo, move contra Victor C. Portela S/A Rep. e Com.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição Inicial que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Sérgio do Carmo, move contra R.

M. Araújo e Cia. Ltda. Ind. e Com.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 209|72 — do Presidente da

Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará

Assunto: Relatório (encaminha)

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 15|72 — do Diretor da

Secretaria da Seção Judiciária

do Estado do Acre

Assunto: Encaminha documentos para assinar.

Despacho: Providencie-se. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de Iacy Silvia da Silva Fernandes (Adv. Dr. Itair Silva)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

N. 224|72 do 1o. Secretário da

Ordem dos Advogados do Brasil

— Seção do Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. S/N do Gerente do Banco Itaú América S/A  
Assunto (Informação presta) Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Peixoto Gonçalves, Navegação S/A

Despacho: Não temo conhecimento, por faltar ao subscritor o "jus postulandi" Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Exmo. Sr. Dr. Paulo Meira — Procurador Regional da República

Assunto: Denúncia (apresenta)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho em Processo

N. 2745 — Ação Penal

Autora: A Justiça Pública Réu: Maria Iolanda Serrão Mourão.

Despacho: Cumpra-se o estatuto no art. 500 do Código — Processo Penal. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2418 — Dia 23.06.72)

Bulletim da Justiça Federal De N. 100/72 — Expediente do Dia 08.06.1972

Juiz Federal e Diretor do Fórum Dr. José Ansenio de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Porto de Medeiros Chefe da Secretaria Dr. Loris Rocha Pereira

Cabinele do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Fórum — Despachos em Ofícios e Peticões

Petição de PLAVEN — Planejamento e Vendas S/A, Estevão Toutonge & Cia. Washington Luceno Rodrigues e Orlando Luiz Cavalcante Lobato.

Assunto: Certidão Negativa (solicita).

Despacho: Certifique-se o que

Supõe. A Secretaria. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Fórum.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Ofícios e Peticões

Of. n. 1223/72 — CART.DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Prisão em flagrante (comunica)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DRPA 503/72 — S. A. — Delegado Regional do Trabalho

Assunto: Transmite (processo)

Despacho: 1o. A distribuição. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. ABEPAA-PRES 70/72 do Presidente da Associação dos Bancos do Estado do Pará, Amazonas e Acre.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Federal.

Petição de Neaci Lopes Ribeiro e Outros (Adv. Dr. Felix de Oliveira)

Assunto: Mandado de Segurança (requer)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 4444 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executada: Casa Natal Ltda.

Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4343 — Mandado de Segurança

Impõe: Maria Haydee Canellas de Lima Cabral (Adv. Dr. Paulino César).

Impõe: Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPA-SE).

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4468 — Habeas-Corpus im

## Leia o DIÁRIO OFICIAL

Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor

dos Reis em favor de Fernando Bayma Giestas.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4474 — Habeas-Corpus impetrado pelo Universitário Clóvis Haroldo Leite, em favor de Alderi da Silva e Outros.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4493 — Habeas-Corpus Litterário impetrado por Carlos Alberto Noura em favor do nacional Higino Sardinha

Despacho: Idêntico ao acima. N. 247 — Crime de Peculato

Autora: A Justiça Pública Réu: Geraldo Magela Ribeiro

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República neste Estado sobre o pedido de

fis. 50. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Ofícios e Peticões

Of. n. 1230/72 — CART.DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Atendimento de Sol

citação (faz)

## Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento

# Boletim Eleitoral

— ANO XX

— SABADO, 24 DE JUNHO DE 1972

NUM. 2.666 — 29

## BOLETIM ELEITORAL ATO N.818

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE conceder à Sra. Maria Helena Lobo Cavallare, Chefe da Seção Administrativa, do Quadro da Secretaria Regional, um suprimento de Dr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, no pagamento de despesas miudas atribuídas à rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 01.00 — Despesas miudas de pronto pagamento, do orçamento em vigor. (Lei n. 5.754 de 3.12.71).

Belém, 19 de junho de 1972.

ANTONIO KOURY — Presidente

(G. Reg. — n. 2049)

## CARTÓRIO ELEITORAL DA 1a ZONA

### Edital n. 103 — 2a Via

De ordem do Meritíssimo sr. Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Joaquim Fernandes Pereira, Carlos Pinto da Silva, Jerônimo Ferreira Borges, José de Oliveira Maia, Rosa Maria Gondim Valente, Maria Célia Pessoa Ribeiro, Niveth Teixeira Marques, Hans Bezzerra Mendes.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

### Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

### Edital n. 104 Transferencia

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferencia de Zona os seguintes eleito-

co a quem interessar possa que requereram transferencia de Zona, os seguintes eleitores: Joaquim Alves Barreto, Maria Gomes Fernandes, Vilvaldina Machado Correa, Maria Luiza da Silva Rolim, Claudiomar Amorim Coelho, Dalza de Oliveira Cavalcante, Fulton Rubelio Arnacan de Paula, Valburga Cavalcante de Paula, Neyde Maués de Paula.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

### Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

### Edital n. 105 — 2a Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Manoel Gonçalves, Agassis Flexa de Oliveira, Antonio Ferreira Lobato, Maria das Graças da Silva Malcher, Doracila Marques Dantas, Francisco Sergio Cruz Galvão de Lima, Clovis Santana de Farias, Helissoudy Gomes de Oliveira, Leonidas Ferreira Alves.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

### Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

### Edital n. 106 — Transferencia

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferencia de Zona os seguintes eleito-

res: João Rodrigues Lopes, Amelia Costa Rodrigues, Benedita de Castro Pantoja, João Silva Nascimento, Eliel Farias Gomes Cavalcante, José Alberto do Couto Rocha Junior, Dalviva da Costa Ramos.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

### Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

### Edital n. 107 — 2a via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público

a quem interessar possa

que requereram 2a via de

de seus títulos, os seguintes

eleitores: Raimunda Fernan-

des Albuquerque, Almir Ca-

valcante de Lemos, Moises

Barros de Aquino, Antonio

Bosgrelan Luczyuski, Fran-

celino Rego de Andrade, Gui-

Iherme dos Anjos Ferreira,

Danuzio Martins Pinheiro, Jo-

sé Dias Pimentel, Elza Tei-

xeira da Costa, Graciema

Cunha Chaves e Delcio Moraes

Rodrigues.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

### Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

### Edital n. 108 — 2a Via

De ordem do Meritíssimo

Senhor Doutor Juiz Eleitoral

da Primeira Zona, faço público

a quem interessar possa

que requereram 2a via de

seus títulos os seguintes elei-

tores: Valter Rodrigues Pe-

reira, Guaraci dos Santos

Mesquita, Cremilda Sampaio

Costa, Jandira Maria Mesqui-

ta, Alvaro Cardoso, José Ri-

beiro Maia, Heraldo Hebert

Mauro, Anette Barreira Vas-

concelos, José Maria Olasena-

ga de Almeida, Domingos das

Graças Duarte Ferreira, Can-

dido Siqueira Alves, Raimun-

do Leonardo Almeida Rego,

Flozomar Guedes Laura, Do-

ralice de Sousa Guedelha,

Francisco Antonio Marques

de Almeida, Roberio Ferreira

da Silva.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

### Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

### Edital n. 109 Transferencia

De ordem do Meritíssimo

Senhor Doutor Juiz Eleitoral

da Primeira Zona, faço público

a quem interessar possa

que solicitaram transferencia

de Zona, os seguintes eleito-

res: José Gomes de Oliveira,

Ana Odete Batista Moita, Be-

nedito da Silva Santos, Boa-

nerges Nunes Lobato, Adão

da Silva, Walmira das Graças

Mesquita de Oliveira, Joa-

quim José Americo Filissola

Lopes, Manoel Lima de Pau-

la, Corina Marques dos San-

tos Maués, Manoel da Silva

Maués, Raimundo Moreira

Frota, Joaquim de Souza Ro-

lim, Manoel Onivaldo Pena-

fort Ataide, Raimunda Brabo

Mendes, Igor Mousasticos

hively.

Dado e passado no cartório

Eleitoral da Primeira Zona,

aos trinta e um dias do mês

de maio do ano de mil nove-

centos e setenta e dois ...

(1972).

### Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

*Edital n. 110 — 2a Via*

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a via de seus títulos os seguintes eleitores: Fernando de Freitas Costa, Agostinho Pereira de Oliveira, Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre, Manoel de Souza, Santino Braga Lopes, Carmen de Souza Machado, Hilário Marques da C. Abel Sargo de Souza Leão, Walter Rodrigues do Nascimento, José Maria Pastana Pena.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

*Olyntho Toscano de Vasconcelos*

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

*Edital n. 111 — Transferencia*

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Deusarina Camara Pereira, João Rodrigues da Silva, Raimunda Almeida de Souza, José Gonçalves Monteiro, Maria de Lourdes Araújo Cardoso, Helio da Silva Cardoso.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

*Olyntho Toscano de Vasconcelos*

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

*Edital n. 112 — 2a via*

De ordem do Meritíssimo Sr. Doutor Juiz Eleitoral da 1a Zona faço público a quem interessar possa que requereram 2a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Regina Coeli Conceição da Silva, Maria das Graças de Oliveira Barata.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ...

(1972).

*Olyntho Toscano de Vasconcelos*

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

*Edital n. 113 — Transferencia*

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores: Terezinha de Jesus Machado, Alfredo Batista de Lima, Cleonildo Correia de Arruda, Maria de Nazaré Moura, Nero Abrantes Filho, Mercedes de Andrade Abrantes.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

*Olyntho Toscano de Vasconcelos*

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

*Edital n. 114 — 2a via*

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Raimundo Valentim de Freitas, João Ferreira da Silva, Helenom de Oliveira Gomes, José Nunes Santiago da Silva, Therezinha Macambira Chagas, Carmen Silvia Nasimento Conde.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

*Olyntho Toscano de Vasconcelos*

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

*Edital n. 115 — Transferencia*

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferência de Zona, os seguintes eleitores:

Maria Neves Pinheiro, Terezinha de Jesus Silva Santos, Antonio Comaru Leal, Maria de Lourdes Martins Comaru Leal, Armando Lima, João

Bertino Tavares Feio, Duci-valda Cunha Nascimento, Antônio Lucival Almeida Nascimento.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

*Olyntho Toscano de Vasconcelos*

Escrivão Eleitoral da 1a Zona (G. Reg. n. 1973)

*Edital n. 116 — Cancelamento*

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, de acordo com o disposto no artigo 71, número III, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores abaixo relacionados, que deverão se apresentar dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste a defesa que tiverem:

Antonio Rodrigues das Neves Filho — 40807 — 38394; Adriano Puga Rebelo — 72840 — 60442; Alcides Raimundo Alves Martins — 83355 — 60794; Ailton Souza dos Anjos — 51042 — 75276;

Abdon Honorio Pereira — 78532 — 68824;

Antonio Galdino Carvalho de Araujo — 73744 — 79929; Ademar José de Sousa Viana — 68631 — 83474;

Alberto Lima da Silva — 43230 — 70499;

Antenor Pereira Sena — 84472 — 64158;

Antonio Afonso Monteiro — 76587 — 54803;

Antonio Luiz Lucas da Cruz — 75598 — 6722;

Benedito Braga Alves — 67978 — 75292;

Carlos Augusto Rodrigues dos Santos — 64154 — 74183;

Conceição Ferreira Andrade — 60960 — 72534;

Carlos Humberto de Miranda — 32867 — 60162;

Carlos Alberto Pinto de Souza — 83797 — 62026;

Carlos Alberto do Nascimento — 57647 — 85461;

Dulcéliza Ferreira de Sousa — 80435 — 62529;

Dorival Ciriaco Ramos — 43277 — 75082;

Dulce Farias Brasil — .. 35703 — 82906; Ednor Pinto Pacheco — 58993 — 79469;

Elias Lobato Vilhena — 58600 — 83273; Francisca Araujo da Paixão — 75334 — 57632;

Francisco Gomes Damasco — 64014 — 74644; Francisca das Dores Lima dos Santos — 67136 — 78921;

Geraldo Miguel de Araujo Ferreira — 59816 — 73845; Ismael Graça dos Santos — 79941 — 9933;

Ivan José Fernandes de Sousa Filho — 68124 — 84186; Idoneio Benassuli da Silva — 69509 — 85523;

Ivaldo de Sousa Tavares — 53589 — 79602; Irene Leal da Silva — 74905 Izabel Maria Castro Martins — 72785 — 74544;

Juarez José Soares Oliveira — 84069 — 79700; José Antônio Campos Ferreira — 86240 — 64777;

Jacira Ferreira da Silva — 85708 — 62646; José Monteiro dos Santos — 68418 — 78706;

José Ribamar da Silva Tavares — 50118 — 76024; José Francisco de Alencar Sousa — 56510 — 70243;

José Maria da Silva Neves Filho — 68313 — 79706; João Cravo da Silva Barboza — 63524 — 81951;

Jorge Correa de Freitas — 81778 — 55092; Jacitara Sophia Souza de Carvalho — 74622 — 53004;

João Batista Felix Nascimento — 75167 — 71461; Jorge Alberto de Jesus Souza Menezes — 69845 — .. 83340;

João da Mata Pacheco — 51337 — 60708; Jurandir Sanches — 74057 — 68482;

Jurandir Pereira Lopes — 53279 — 74217; Juraci Margal Guimarães — 52450 — 76084;

Joaquim João de Castro Martins — 73706 — .. 76711;

Luiz de Oliveira — 62115 — 74711; Lourival Pinheiro Farias — 59628 — 84690;

Leonita Vilaça Rodrigues — 60357 — 79317; Laercio Magalhães Pombo

— 59755 — 73757;  
 40499 — 78919;  
 Leni Nery dos Santos —  
 Maria da Graça Sales Lavareda — 86027 — 83874;  
 Marivaldo de Souza Anjos — 64409 — 83012;  
 Maria José Aleixo de Almendra — 39683 — 80050;  
 Maria Marta de Moraes Carvalho — 78577 — 53533;  
 Maria Francisca dos Santos — 57249 — 78955;  
 Maximiana de Oliveira Gonçalves — 54904 — 69404;  
 Maria Luiza Dias Marques — 72596 — 80968;  
 Maria Rodrigues da Costa — 76824 — 58150;  
 Maria Lucia Furtado Rezo — 41352 — 73644;  
 Maria Celia Correa Santos — 33583 — 65190;  
 Maria Madalena da Paixão — 18621 — 74927;  
 Maria Odeniz Lopes dos Santos — 48894 — 72724;  
 Maria de Nazaré da Silva Campos — 81255 — 67435;  
 Maria Conceição Almeida do Rego — 50399 — 80581;  
 Maria José do Nascimento — 45332 — 74973;  
 Maria Terezinha da Fonseca — 56113 — 78208;  
 Maria Nazaré da Costa Mendes — 19622 — 76371;  
 Milton Pena do Nascimento — 73742 — 41425;  
 Miguel Acanjo da Silva — 76088 — 51973;  
 Miguel Pinheiro Neri — 11970 — 76194;  
 Manoel Hermenegildo dos Santos — 68542 — 70155;  
 Manoel Paiva de Moura — 73331 — 62601;  
 Manoel Barata Favacho — 63802 — 83133;  
 Manoel Pedro Bitencourt Barbosa — 53831 — 77217;  
 Maurilo de Souza Costa — 76702 — 49466;  
 Martiriano Andrade de Moraes — 54581 — 64775;  
 Nazaré das Graças Ferreira da Silva — 66656 — 77111;  
 Nildo Cabral do Nascimento — 76569 — 79186;  
 Nelson Goncalves Torres — 74928 — 81329;  
 Orlando Lopes da Cunha — 13887 — 72568;  
 Ozimo Brito Pinheiro — 51382 — 77313;  
 Orlando Pinheiro de Nascimento — 52220 — 70409;  
 Oscar da Cunha Freire —

76192 — 60298;  
 Pompilio Oliveira da Luz — 42788 — 56843;  
 Paulo José Tavares da Silva — 77106 — 61250;  
 Raimundo Ferreira dos Santos — 5478 — 35612;  
 Raimundo dos Santos Silva — 45013 — 9786;  
 Raimundo Lobato dos Santos — 18652 — 43359;  
 Raimundo Pereira do Monte — 63455 — 8738;  
 Rosa Maria de Matos Teixeira — 73482 — 53110;  
 Raimundo Martins Curuaia — 81946 — 48430;  
 Raimunda Maria Carneiro Ferreira — 73384 — 74760;  
 Ruth da Silva Pinheiro — 74588 — 83859;  
 Rosa Maria da Silva Cruz — 79986 — 53884;  
 Raimunda Gomes Dantas — 66668 — 82450;  
 Raimundo Wilson da Silveira Santiago — 58393 — 77626;  
 Renato de Souza Lemos — 75036 — 57450;  
 Raimundo José de Almeida Campos — 81879 — 60547;  
 Raimundo dos Passos Miranda — 69187 — 76167;  
 Raimundo Vicente Dias So brinho — 73960 — 54679;  
 Raimundo Leão Borges — 73887 — 63721;  
 Raimundo Fabiano Borges de Pinho — 76721 — 51981;  
 Raimundo da Cruz Leite — 68318 — 74079;  
 Sinval Sales da Silva — 59344 — 72702;  
 Sebastião Barbosa dos Santos — 86291 — 67967;  
 Sebastião Soares Pereira — 50792 — 53799;  
 Sergio Gomes Lemos — 53604 — 76165;  
 Sandoval da Conceição Dias — 41749 — 83379;  
 Thopson Gomes Tenorio — 49175 — 36563;  
 Tereza Moraes Nascimento — 83549 — 34005;  
 Thomaz de Brito Figueiredo — 55994 — 75564;  
 Terezinha de Jesus Martins da Silva — 8028 — 71787;  
 Bernardino Monteiro Aleixo — 86257;  
 Eneas Dias dos Santos — 86900;  
 Francisco Lins de Sena — 66927 — 71754.

Dado é passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém Estado do Pará.

rá, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ..... (1972). *Olyntho Toscano de Vasconcelos*

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona  
(G. Reg. n. 1972),

#### CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

##### EDITAL N. 163/72

*Pedidos de 2as. Vias*  
O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessa possa, que este Juiz, DEFERIU, os pedidos de 2as.

Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Edmar da Costa Melo, inscrito sob o n. 28.746, lotado na 88a. Secção;

Cilene dos Santos, inscrita sob o n. 60.242, lotado na 130a. Secção;

Raimundo Faustino do Nascimento, inscrito sob o n. 11.206, lotado na 9a. Secção;

Luiz Costa Matos, inscrito sob o n. 66.704, lotado na 144a. Secção;

Maria Ferreira Fernandes, inscrita sob o n. 17.147, lotada na 52a. Secção;

Walkisia Fabiana Pinho de Souza, inscrita sob o n. 36.547, lotada na 99a. Secção;

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL,

que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade

de Belém do Estado do Pará,

aos (31) trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim

Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 1899)

##### EDITAL N. 164/72

*Pedidos de 2as. Vias*

O Dr. Nelson Silvestre Ro-

drigues Amorim, Juiz Eleito-

ral da 29a. Zona da Comarca

por nomeação legal, etc...

Democrito Naberto do Nas-

grafei, e subscrevi.

sob o n. 66.768, lotado na de Belém do Estado do Pará, ressar possa, que este Juiz, DEFERIU, os pedidos de 2as. abaixo relacionados:

Paulo Sérgio Farias do Carmo, inscrito sob o n. 69.536, lotado na 148a. Secção;

Maria de Jesus Leite Lopes, inscrita sob o n. 11.777, lotada na 38. Secção;

Ariston Ribeiro de Araújo, inscrito 142a. Secção;

Jorge Rosa Faro, inscrito sob o n. 4.350, lotado na 17a. Secção;

Renato Mesquita, inscrito sob o n. 30.453, lotado na 93a. Secção;

Antonio José Bensabath Bittencourt, inscrito sob o n. 56.740, lotado na 97a. Secção;

Gildo dos Santos Rocha, inscrito sob o n. .... 56.868, lotado na 121a. Secção;

Raimunda Martins da Silva, inscrita sob o n. 33.705, lotada na 28a. Secção;

Waldomiro Magnomda Silva, inscrito sob o n. 34.046, lotado na 68a. Secção;

Marly de Aragão Serique, inscrita sob o n. 19.400, lotada na 64a. Secção;

Lipercina Farias Braga, inscrita sob o n. .... 27.425, lotada na 80a. Secção;

Orlando Pereira de Souza, inscrito sob o n. 25.352, lotado na 66a. Secção;

Maria da Glória Linhares Vaz, inscrita sob o n. 21.436, lotada na 58a. Secção;

Raimundo da Mara Câmara, inscrito sob o n. 2.985, lotado na 12a. Secção;

Francisco de Assis da Luz, inscrito sob o n. 40.354, lotado na 107a. Secção;

Ruth Araújo da Luz, inscrita sob o n. 38.712, lotada na 96a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade

de Belém do Estado do Pará,

aos (06) seis dias do mês de ju-

nho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972).

Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE

AMORIM — Juiz Eleitoral da

29a. Zona

(G. Reg. n. 1929)

**EDITAL N. 168/72****Pedidos de 2as. Vias**

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ademar Fernandes Nascimento, inscrito sob o n. .... 36.146, lotado na 100a. Secção;

Raimunda Lúcia Santos Miranda, inscrita sob o n. .... 67.078, lotada na 137a. Secção;

Omedes Cardoso Aragão, inscrito sob o n. 4.549, lotado na 10a. Secção;

Maria José da Silva Costa, inscrita sob o n. 22.727, lotada na 64a. Secção;

Severino Augusto de Alencar, inscrito sob o n. 7.106, lotado na 24a. Secção;

Lucival Silva, inscrito sob o n. 52.726, lotado na 84a. Secção;

Ilindina Maria da Cunha, inscrita, sob o n. 31.832, lotada na 93a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (06) seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 1965)

**EDITAL N. 169/72**  
**Pedidos de Transferências**

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores:— Raimunda Lima da Silva, portadora do Título Eleitoral n. 24.075 da 13a. Zona de Bragança-Pará; Albertino Norberto Ribeiro, portador do Título Eleitoral n. 22.768 da 13a. Zona de Bragança-Pará; Orlando Alves

da Silva, portadora do Título Eleitoral n. 448 da 3a. Zona de Soure—Pará; Francisco Domingos da Silva, portador do Título Eleitoral n. 10.878 da 3a. Zona de Parauapebas—Tucunduva Piauí; Vicente Rego... Filho, portador do Título Eleitoral n. ... da 12a. Zona de Cametá—Pará; Maria da Consolação Coutinho, portadora do Título Eleitoral n. ... da 15a. Zona de Acará—Pará; Pedro Celestino... Filho, portador do Título Eleitoral n. 4.802, da 31a. Zona de Ilheus—Estado do Ceará; Paulo Teixeira da Silva, portador do Título Eleitoral n. 53.797 da 1a. Zona de Manaus-Estado do Amazonas, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (06) seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona  
(G. Reg. n. 1965)

**EDITAL N. 170/72****Pedidos de 2as Vias**

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Guy Lucas Marie Bometerre inscrito sob o n. 9.236, lotado na 171a. Secção;

Arnaldo José da Silva, inscrito sob o n. 28.941, lotado na 86a. Secção;

Marina Araújo da Rocha, inscrita sob o n. 16.902, lotada na 49a. Secção;

Aida Maria Nunes Kettle, inscrita sob o n. 36.714, lotada na 19a Secção;

Maria do Carmo Pinto Sobral, inscrita sob o n. .... 53.238, lotada na 53a. Secção;

Ana Eunice de Barros Nunes, inscrita sob o n. 8.795, lotada na 26a Secção;

Elesbão da Silva e Souza, inscrita sob o n. 42.483, lotado na 7a. Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado, e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (9) nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. ... (1972). Fanny Carmen Matos escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 2037)

de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. ... (1972). Fanny Carmen Matos escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 2037)

**EDITAL N. 172/72****Pedidos de 2as Vias**

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Macario Peixoto, inscrito sob o n. 16.558, lotado na 62a Secção;

Jacinta Mendonça da Silva inscrita sob o n. 50.486 lotada na 94a Secção;

Elizeu Ferreira de Castro, inscrito sob o n. 52.381, lotado na 115a Secção;

Marlene de La Rocque Vilelli, inscrita sob o n. .... 17.363 lotada na 50a Secção;

Mercedes dos Santos Pompeu, inscrita sob o n. .... 11.860 lotada na 32a Secção;

José da Cruz Pinheiro, inscrito sob o n. 36.386, lotado na 101a Séccao;

Ilitonea Dias Vieira, inscrita sob o n. 3.730, lotada na 19a Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (13) treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. ... (1972). Fanny Carmen Matos escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona (G. Reg. n. 2037)

**EDITAL N. 174/72****Pedidos de 2as Vias**

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo De-

feriu os pedidos de 2as Vias de Titulos dos eleitores abaixo relacionados:

Dalila Farias Dias, inscrita sob o n. 48.931, lotada na 32a Secção;

Domingos Costa Pinheiro, inscrito sob o n. 28.239, lotado na 86a Secção;

Jeovanio Marques Teixeira, inscrito sob n. 43.271, lotado na 73a Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (14) quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. (1972). Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

**Dr. Nelson Silvestre Amorim**  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2037)

#### EDITAL N. 175/72

##### Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: João Celestino Dantas, portador do título eleitoral n. 5.690, da 31a Zona do Ceará; Stella Gama de Mello, portadora do título eleitoral n. 16.664, da 6a Zona de Colatina — Espírito Santo; Amarilés Maria das Graças Fernandes Ferreira, portadora do título eleitoral n. 13.780, da 4a Zona de Parintins — Amazonas; Severino Ramos Barbosa da Silva, portador do título eleitoral n. 5.168, da 20a Zona de Campina — Pernambuco; Maria da Piedade Matos de Souza, portadora do título eleitoral n. 39.452, da 30a Zona de Icóaraci — Pará; Juvenal Vicen-

te Gomes, portador do título eleitoral n. 19.044, da 13a Zona de Bragança — Pará e Adelaide Santos da Costa, portadora do título eleitoral n. 3.687, da 4a Zona de Castanhal — Pará solicitaram a transferência de seus títulos eleitorais para esta 29a Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

**Dr. Nelson Silvestre Amorim**  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2036)

#### EDITAL N. 176/72

##### Pedidos de 2as Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que este Juizo, Deferiu os pedidos de 2as Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Gama Geminiano, inscrito sob o n. 66.586, lotado na 144a Secção;

Carlos Vicente Lima de Almeida, inscrito sob o n. 70579 lotado na 156a. Secção;

Francisco Severino de Oliveira, inscrito sob o n. 4.120, lotado na 12a. Secção;

Maximiano Souto Amado, inscrito sob o n. 794, lotado na 12a Secção;

Izabel Farias dos Santos, inscrita sob o n. 21.966, lotada na 64a Secção;

João Paulo Pinheiro Coqueiro inscrito sob o n. .... 3.113, lotado na 16a Secção;

Franquilino Bené Fernandes, inscrito sob o n. 62.996, lotado na 133a Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

**Dr. Nelson Silvestre Amorim**  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2036)

#### EDITAL N. 177/72

##### Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que os eleitores: Eulália Rodrigues dos Anjos, portadora do título eleitoral n. 22.266, da 13a Zona de Bragança — Pará; Maria de Lourdes Ribeiro da Silva, portadora do título eleitoral n. 14.132, da 30a Zona de Búzios — Pará; Geraldo Luciano da Silva, portador do título eleitoral n. 35.870, da 30a Zona de Mosqueiro — Pará e Raimundo Barbosa, portador do título eleitoral n. 5.151, da 27a Zona de Ponta de Pedras — Pará, solicitaram a transferência de seus títulos eleitorais para esta 29a Zona de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

**Dr. Nelson Silvestre Amorim**  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2036)

#### Editorial N. 178/72

##### Pedidos de 2as Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que este Juizo, deferiu os pedidos de 2as Vias de Titulos dos eleitores abaixo relacionados:

Domingos Fonseca Lucas, inscrita sob o n. 46.702, lotada na 25a Secção;

Oscarina da Luz Lima, inscrita sob o n. 17.397, lotada na 43a Secção;

Thelma Azevedo da Silva, inscrita sob o n. 25.895, lotada na 66a Secção;

Angelita Matos Silva, inscrita sob o n. 28.996, lotada na 89a Secção;

Firma de Nazaré Cavalcante Martins, inscrita sob o n. 77.163, lotada na 170a Secção;

Elisabeth Prado Coral, inscrita sob o n. 49.637, lotada na 98a Secção;

Osmarina Sá Silva Cordeiro, inscrita sob o n. 28.064, lotada na 80a Secção;

José de Ribamar Andrade, inscrito sob o n. 35.315, lotado na 77a Secção;

Carlos Otávio Grandidier Albin, inscrito sob o n. .... 74.232 lotado na 164a Secção;

Brazilina Tuoi D'Azevedo, inscrita sob o n. 2.170, lotada na 14a Secção;

Celeste Alcantara de Souza inscrita sob o n. 39.193, lotada na 14a Secção;

da na 103a Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

**Dr. Nelson Silvestre Amorim**  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2036)

EDITAL N. 179/72

#### Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Orlando de Pinto Campos, inscrito sob o n. 43.372, lotado na 4a. Secção;

Antonia Lira de Souza, inscrita sob o n. 65.230, lotada na 143a. Secção;

Antonio Barbosa Pinheiro, inscrito sob o n. 63.017, lotado na 135a. Secção;

Maria das Neves Ferreira Fonseca, inscrita sob o n. 8.242, lotada na 27a. Secção;

Terezinha de Jesus Magalhães Rabelo, inscrita sob o n. 4.623, lotada na 10a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezenove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

men Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2070)

EDITAL N. 180/72

#### Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Francisco Figueiredo Martins, inscrito sob o n. 8.295 lotado na 24a. Secção;

Laurindo de Oliveira Gomes, inscrito sob o n. 59.400, lotado na 128a. Secção;

Brasílio Santos, inscrito sob o n. 26.777, lotado na 82a. Secção;

Maria Lúcia Pinho Ayala, inscrita sob o n. 30.293, lotada na 94a. Secção;

Eduádo Nascimento Silva e Silva, inscrita sob o n. 47.365, lotada na 110a. Secção;

Carlos Amoras da Silva, inscrito sob o n. 21.146, lotado na 62a. Secção;

Maria de Lourdes Ayres Loretto, inscrita sob o n. 53.180, lotada na 53a. Secção;

Hurico Alves Brasil, inscrito sob o n. 37.507, lotado na 101a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos (20) vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2070)

EDITAL N. 181/72

#### Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Maria Iluzineides Celestino, portadora do Título eleitoral n. .... 6.154, da 31a. Zona de Barbalha — Ceará; Maria Emilia Maia Pantoja, portadora do Título Eleitoral n. .... da .... Zona de Cametá — Pará; Maria Emilia da Silva Pinto, portadora do Título eleitoral n. 9.874, da 19a. Zona de Monte Alegre — Pará; Omar de Aguiar Cunha, portador do Título eleitoral n. 2.498, da 2a. Zona de ..... e Raul Paulo Sarmento, portador do Título eleitoral n. 24.122, da 20a. Zona de Santarém — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2077)

EDITAL N. 182/72

#### Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Nicéia de Miranda Bahia, inscrita sob o n. 39.643, lotada na 104a. Secção;

Manoel Machado Azevedo, inscrito sob o n. 26.148, lotado na 82a. Secção;

João Cordeiro de Deus, inscrito sob o n. 38.392, lotado na 96a. Secção;

Terezinha de Jesus Arias de Souza, inscrita sob o n. 18.697, lotada na 50a. Secção;

Raquel Travassos Formigosa, inscrita sob o n. 27.251, lotada na 31a. Secção;

Waldomira de Jesus Mnas, inscrita sob o n. 45.485, lotada na 114a. Secção;

Marcelino Moreira Dias, inscrito sob o n. 38.055, lotado na 70a. Secção;

José Alexandre de Melo Júnior, inscrito sob o n. 5.835, lotado na 10a. Secção;

Humberto Jorge da Silva, inscrito sob o n. 20.226, lotado na 39a. Secção;

Elizeu Costa da Luz, inscrito sob o n. 36.422, lotado na 19a. Secção;

Wanda Castelo Branco de Melo, inscrita sob o n. 4.890, lotada na 16a. Secção;

Rui Cardoso Silva, inscrito sob o n. 6.687, lotado na 5a. Secção;

Raimundo Maurício Pinto, inscrito sob o n. 43.850, lotado na 27a. Secção;

Carlos Augusto Pereira Lamas, inscrito sob o n. 53.410, lotado na 31a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim  
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2077)